



XVIII

230

---

MICROFILM 440

F. 4057



11





# FORMULARIO

De varias Procurações, Cartas, Provisões, e  
mais Despachos pertencentes à Secretaria do R<sup>mo</sup> Senhor  
Dom ~~Francisco~~ Geral desta Congregação de N. S.<sup>a</sup>

## S. BERNARDO

*da ordem de S. Bernardo*  
nestes Reinos de Portugal, &

*Algarves.*  
Dedical do Sr. Dom ~~João~~ Fr. Antonio de Quental *Abade*  
*geral da ordem de S. Bernardo.*

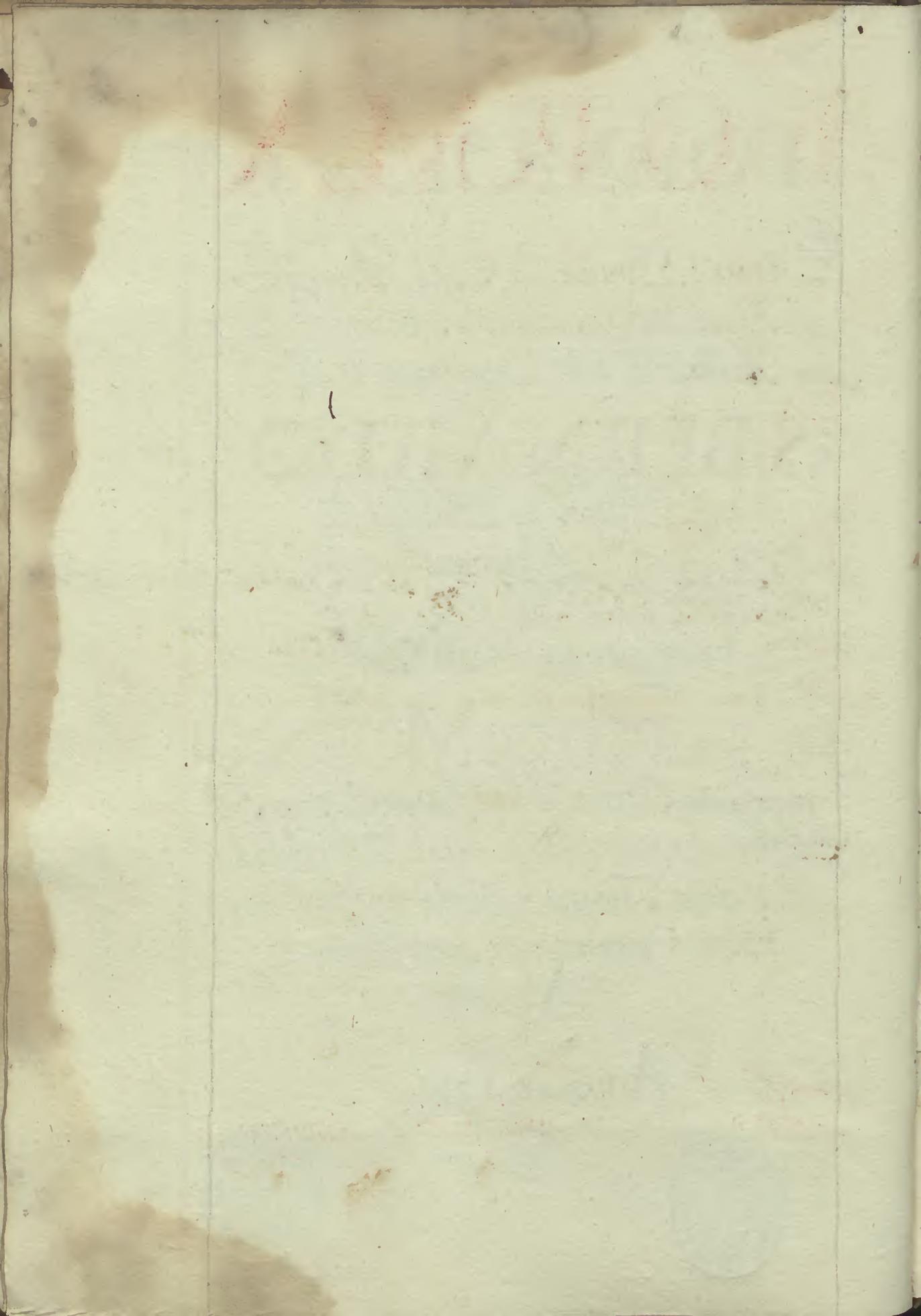
Leito por ordem do Sr. Dom ~~João~~ P.<sup>o</sup>

## FR. JOZEPH DE MENDOÇA

*dignissimo* Secretario do Reverendissimo S.<sup>or</sup>  
Domfrey Antonio do Quental, M.<sup>o</sup> jubilado  
na sagrada Theologia, e segunda vez Geral da so-  
credita Congregação de Santa Maria de  
ALcobaca.

Anno de 1714.





# FORMA

Dos principios de todas as Prouizoões, q' manda passar o Reverendissimo P.<sup>e</sup> Geral no tocante a os seus titulos -

**E**M primeiro Lugar se porão os titulos pessoais, q' tiuer o Reverendissimo, ou de Doutor, Mestre, ou Lente, se o for -

**E**m segundo lugar os titulos, e preeminencias, q' Logra, por Abbade de Alcobaca -

**E**m terceiro lugar as preeminencias, que tem por Geral de toda a Congregação, na forma seguinte -

O <sup>q' Dom</sup> Doutor Frey (N.) ~~Dom~~ Abbe do Real Mostro de Santa Maria de Alcobaca, Senhor, Donatario, & Capitão mor da mesma Villa, e das mais de seus Coutos, <sup>+ Capm. mor de S. Pedro meu senhor e seu concelho</sup> ~~do Conselho de Sua Magestade, e seu Esmer mor, Geral, Geral~~ e Reformador da Congregação de S. Bernardo <sup>+ da ordem de S. Bento</sup> mestres Reynos, e Senhorios de Portugal, e Algarves, &c.

*Vire esta folha onde acôrará esta Forma, secundum nouam reformationē.*

**T**odas as Prouizoões serão feitas, ou subscriptas por **Eum**

Em de seus Secretarios, o que tudo se verá na Proui-  
zaõ seguinte, que sirua de modello pera as demais --

Se alguma Prouiõ ou qualquer outro papel  
for feito por alguma Religioõ particular fora  
do Rey da Prouiõ e Cu. R. V. aqto por mandado  
de especial do Rey e do Rey Dom <sup>Abba</sup> ~~Abba~~ Emster  
mor de sua Mage. Anno de 17--

Om fr. (N.) ~~General da Ordem de Cister, Dom~~  
Abb<sup>e</sup> do Real Mosteyro de S<sup>ta</sup> Maria de Alcobaca, da  
Ordem de S<sup>to</sup> Bento Senhor Donatario, e Capitão Mor da mesma Villa, e de  
todas as mais de seus coutos, Esmer mor de El Rey meu  
Senhor, e do seu Conselho <sup>al</sup> Reformador da Congregaçã  
de S. Bernardo nestes Reynos, e Senhorios de Portu-  
gal, e Algarues. &c.

Forma

Forma da Provisão pera o Procurador  
Geral da Ordem na Corte de Lisboa  
elleyto em Capitulo Geral.

4.

~~Dom~~ <sup>Dom</sup> ~~Abbe~~ <sup>Abbe</sup> do Real Mostro. de S.  
Maria de Alcobaca, ~~Senhor, Donatario, e Capitaõ Mor~~ <sup>Senhor, Donatario, e Capitaõ Mor</sup>  
da mesma Villa, e das mais de seus Contos, ~~do Conselho de~~ <sup>do Conselho de</sup> ~~seu Mage~~ <sup>seu Mage</sup>, e seu Esmeral mor, ~~General~~ <sup>General</sup> Reformador da  
Congregação de S. Bernardo nestes Reynos, e Senhorios  
de Portugal, e Algarves, &c. E bem assim os Padres  
Difinidores, e Visitadores da Ordem abaixo assinados, a to-  
dos os que esta nossa Carta, e Procuração virem saude, e paz  
em Nosso Senhor Jesu Christo, que de todos he verdadeiro re-  
medio, e salvação. Faremos saber a todos <sup>Senhores Juizes de</sup> ~~os~~ <sup>Justiças</sup>  
dos sobreditos Reynos assi Ecclesiasticos, como Seculares, que  
celebrando Nos Eora Capitulo Geral neste ~~Real Mosteyro~~ <sup>Real Mosteyro</sup>  
de Alcobaca o primeiro dia de Mayo deste presente anno  
de ~~1544~~ <sup>1544</sup> conforme as Bullas ~~de Sua Santidade~~ <sup>de Sua Santidade</sup>, e votari-  
do os Abbades, e mais Vogais, que no mesmo Capitulo Geral  
tinhaõ voto em Procurador Geral da ~~Congregação~~ <sup>Congregação</sup> que seja  
de rezidir na Corte de Lisboa, saõ elleyto ~~o~~ <sup>o</sup> ~~R. D.~~ <sup>R. D.</sup> ~~Fre~~ <sup>Fre</sup>  
frey ~~(N.)~~ <sup>(N.)</sup> ao qual por virtude da dita eleição, e como cabeças ~~da~~ <sup>da</sup> ~~Comy~~ <sup>Comy</sup>  
da Religião, fazemos Procurador com Liure, e geral admi-  
nistração

Procurador  
g<sup>al</sup> de Lisboa.

Esmeral mor de El Rey  
men J. e do seu con-  
selho Reformador, &c.

Senhores Juizes de  
Justiças

de Sua Santidade

de S. Bernardo

do R. D.

da Comy

ministração

nistracão, e com os poderes em Direito necessarios em todas  
as cauças mouidas, e por mouer, por qualquer via, ou maneira  
pertencerem, ou tocarem, assi a esta nosa Congregacão em com-  
mum, e às Abbadias anexas a ella, como aos Mosteiros de Re-  
ligiozos, e Religiozas, e as Pessoas particulares delles, cuja ju-  
stica de todos, e de cada hum em particular (como fica dito)  
poderá requerer, alegar, e defender, e fazer o que mais cumprir  
pera bem das ditas cauças, e suas dependencias tam plenaria-  
mente, como se Nos, ou as partes originarias, a que toca, fose-  
mos presentes; rezeruando sómente pera Nos, e pera Ellas  
toda a noua citaçam. E poderá outro si o dito P. e D. or-  
fr. (N.) recuzar de sospeitos a quaiquer Julgadores, Escriuães,  
e Officiais de justiça, e Louvarse em outros, jurar sospeicoens,  
e quaiquer Licitos juramentos, e na Alma das partes o dei-  
xar, aceitar as Sentenças dadas em seu fauor, e dalas ã ex-  
ecucam; e das contrarias apellar, e agrauar, e seguirlas até  
mor alçada; e poderá cobrar, e haer todas, e quaiquer couzas,  
que se deuerem (por qualquer via que seja) aos Mosteiros desta  
Religiam, e as pessoas particulares della; dando Quitacam,  
e assinando nas folhas dos juros, e tenças na forma costumada,  
e poderá substabelecer hum, e muitos procuradores, e revogalos  
(sendo necessario) ficando sempre esta em seu vigor, por que  
pera todo o sobredito, e suas dependencias He damos comprido  
poder,



Sucedendo vagar pelo triennio fora de Ca-  
pitulo geral o cargo de Procurador geral, se  
fará a Prouizaõ na forma seguinte.

~~General da Ordem de Cister,~~  
Dom Fr. (N.) Dom Abb. &c. E bem assi os P.<sup>es</sup> Difi-  
nidores, e Visitadores abaixo assinados, fazemos saber a  
todas as Justicas Ecclesiasticas, e Seculares dos sobre ditos  
Reynos, que juntos Nos em Meza (como Ee costume) fize-  
mos eleicaõ de Procurador Geral da Corte de Lisboa, por es-  
tar vago o dito Officio, e nos pertencer o prouimento delle, aos  
tantos de tal mez do prezente anno de 1714. e votando  
todos na forma costumada, saõio canonicamente elleyto o  
Reverendo P.<sup>e</sup> fr. (N.) ao qual por virtude da dita elei-  
caõ, &c. *ut retrõ.*



Forma

Forma da Procuração pera o Procurador  
Geral da Cidade do Porto elleito em Ca=  
pitulo geral.

~~Don~~ <sup>Geral do Ordem de S. Ma</sup> ~~Don~~ <sup>Procurador</sup> ~~Abb. &c.~~ <sup>Geral do</sup> Fazemos saber, q' o R.<sup>do</sup> <sup>Porto</sup>  
Padre frey (N.) Religiozo de nossa Congregação foi ellei=  
to por Procurador Geral do Distrito da Caza do Porto no Ca=  
pitulo geral, que se celebrou neste Real Mosteiro de S. Ma  
de Alcobaca o primeiro dia de Mayo deste prezente anno  
de 1714. pera procurar, e defender todas as cauzas, e Deman=  
das de nossa Religião, de qualquer calidade que sejaõ ; e fa=  
zer todas as mais que em seu beneficio forem : assi o declaramos  
por esta nossa Pronizão pera tauer de ser conhecido em Juizo,  
e fora d'elle, e sette dar inteira fe, e credito a tudo o que em  
seu nome for requerido, e de seus substabelecidos ; pera o q' de=  
damos todos nossos poderes em Direito necessarios. Dada ne=  
ste nosso Real Most.<sup>o</sup> de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello  
aos 5. do mez de Mayo. E eu fr. (N.) Secretario de sua  
ria S. R.<sup>ma</sup> a fiz escreuer, e sobscreeui, Anno de 1714.

Sel + lo

Carta de ~~Procuração~~ <sup>Procuração</sup> ~~per o R. do~~ <sup>per o R. do</sup> ~~Ordem de S. Ma~~ <sup>Ordem de S. Ma</sup> ~~de Alcobaca~~ <sup>de Alcobaca</sup> ~~per o~~ <sup>per o</sup> ~~Procurador~~ <sup>Procurador</sup> ~~geral da cidade do~~ <sup>geral da cidade do</sup> ~~Porto~~ <sup>Porto</sup>  
Dignidade nome de Procurador g. de toda a con=  
gregação de S. Bernardes na freguesia do Porto  
A fcaud. o R. do N. P. do R. A. Ver, e assignar

**F**orma da Prouizão pera os Dons Abbes  
dos Mosteyros de Monges elleitos em Capitulo  
G<sup>al</sup>do Geral.

**Abb<sup>es</sup> -** **Dem** **N.** **Dem** **Abb<sup>e</sup> &c.** Aos que esta nosa Prouizão  
virem saude, e paz em N. S. Jesu Christo, que de todos he verda-  
deiro remedio, e saluacão. Fazemos saber, que celebrando Nos  
Eora Capitulo geral conforme as Bullas ~~de Sua Santidade~~ e  
Estatutos de nosa Congregacão em este Real Mosteyro de S.  
Maria de Alcobaça o primr.<sup>o</sup> dia de Mayo deste prez.<sup>o</sup> anno  
de 1714. e votando todos os Vogais, que no mesmo Capitulo g<sup>al</sup>-  
tinhaõ voto em Abb.<sup>e</sup> triennial do nosso Mostr.<sup>o</sup> de **(N.)** por estar va-  
ga a dita Abbadia, saõio canonicamente elleyto o **R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> fr. (N.)**  
o qual fazendo juramento da fe, e os mais juramentos, q<sup>o</sup> se costumão  
fazer em semelhante acto, foi por Nos confirmado no dito cargo:  
Pelo que mandamos em virtude de Santa obed<sup>a</sup>, e sob pena de  
excõmunhaõ maior, ipso facto, incurrenda a todos os Religiozos  
do dito nosso Mostr.<sup>o</sup> de **(N.)** o recebaõ, e sajaõ por seu ~~verdadeiro~~  
Prelado, reconhecendo-o como a tal com a sojeicão devida. Dada  
neste nosso Real Mostr.<sup>o</sup> de Alcobaça sob nosso Sinal, e Sello aos 5.  
dias do mez de Mayo. E eu fr. **(N.)** Secretario de sua <sup>ria</sup> R<sup>ma</sup>  
a fiz escrever, e sobscreevi, Anno de 1714.

**U<sup>a</sup> P<sup>ma</sup> mandamos** **Seb<sup>o</sup> Ho.**  
Prouizão para o **M. R.<sup>do</sup> Pe<sup>o</sup> D. Abbe do Mostr.<sup>o</sup> de (N.)**  
de seu **cl<sup>o</sup>.** **Ant. Duenhas** por seu **verda-**  
**deiro** Prelado **do Am. P.<sup>o</sup> N. O. L<sup>o</sup> de S. Jo<sup>o</sup> Canonico**  
no Capitulo g<sup>al</sup> em **D. O. Ab<sup>o</sup> de dito cl<sup>o</sup>.**  
**Alauor do Am. P.<sup>o</sup> N.** **L. D. N. D. Der assignar**

Forma da Prouizaõ pera Abbades  
elleytos em Capitulo geral, estando auzentes  
do mesmo Capitulo.

~~General da Ordem de S. J. de~~  
Dom J. R. (N.) Dom Abb. &c. Aos que esta nosa Prouizaõ  
virem saude, e paz em N. S. Jesu Christo, que de todos he ver-  
dadeiro remedio, e saluacão. Fazemos saber, q' celebrando  
Nos hora Capitulo geral ordinario conforme as Bullas de ~~S. J. de~~  
~~S. J. de~~ <sup>caso =</sup> e nosas Diffinicoes neste Real Mostro. de Alcobaça  
o primr. dia de Mayo deste prezente anno de 1714. e votando  
todos os Vogais, que no mesmo Capitulo eraõ prezentes, em Abb.  
triennial do nosso Mostro. de (N.) saõio canonicam. elleyto  
o R. do P. frey (N.): e por que o dito P. nouam. elleyto  
estã auzente no nosso Mostro. de (N.) aonde a cabou de ser  
(Confessor, ou feitor, ou Capellam) damos as nosas vezes, e  
poder Apostolico (de que uzamos nesta parte) ao R. do P. fr.  
(N.) pera que em nosso nome confirme ao dito D. Abb. elcyto,  
e hee de o juramento, que dispoem as nosas Leis, e receba delle  
a profissão da fe, na forma da Constituicão do Papa Pio 4.º,  
do que tudo se passará Certidaõ em forma: e feito, hee de a  
posse real, e actual da dita Abbadia pelos autos costumados; e  
dada a dita posse, mandamos pela prezente em virtude de 5.ª  
obediencia, e sob pena de excomunhaõ mayor a todos os Monges  
do

Abbes, estando  
auzentes.



Forma da Prouizaõ pera o D. Abb. R.<sup>tor</sup>  
do Collegio do Spirito Santo na Vniuersidade  
de Coimbra, elleyto em Capitulo geral.

~~Dom~~ ~~Y.~~ ~~(N.)~~ ~~Dom~~ ~~Abb.~~ ~~&c.~~ ~~Fazemos~~ ~~saber,~~ ~~que~~ ~~celebrando~~  
Nos Eora Capitulo geral conforme as Bullas ~~de Sua Santidade,~~ <sup>Apostolica</sup>  
e Estatutos de nossa Congregação em este nosso Real Mosteiro  
de Alcobaca o primr. dia de Mayo deste prezente anno de 714.  
e votando todos os Vogais, que no mesmo Capitulo geral tinham  
voto em Dom Abb. triennial do nosso Collegio do Spirito Santo  
da Cidade de Coimbra, por estar vaga a dita Abbadia, saõ  
canonicamente elleyto o M. R. P. D.<sup>or</sup> fr. (N.) o qual fazendo  
juramento da fe, e os mais que se costumão fazer em semelhante  
acto, foi por Nos confirmado no dito cargo. Pelo q mandamos  
em virtude de Santa obed.<sup>a</sup>, e sob pena de excõmunção maior,  
ipro facto, incurrẽda a todos os Religiozos do dito nosso Co-  
legio, e aos que rezidirem nas Abbadias anexas a elle, o rece-  
bãõ, e Eajaõ por seu ~~reputado~~ Prelado, reconhecendo-o como a tal  
com a rogeiçãõ deuida. Dada neste nosso Real Mosteiro  
de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello aos 5. de Mayo. E eu  
fr. (N.) Secret.<sup>ria</sup> de J. R.<sup>ma</sup> a fiz escreuer, e sobreuei, Anno  
de 1714.

Abbate do  
Collegio de Co-  
imbra

Se<sup>l</sup>to  
Prouizaõ ~~per~~ ~~o~~ ~~M. R. P. D. Abb.~~ ~~do~~ ~~nosso~~ ~~Collegio~~ ~~de~~ ~~Coimbra~~  
Real Collegio de S. B. ~~da~~ ~~Cidade~~ ~~de~~ ~~Coimbra~~ ~~de~~ ~~esta~~ ~~parte~~  
ap. ~~em~~ ~~seu~~ ~~capitulo~~ ~~geral~~ ~~em~~ ~~Dom~~ ~~Abb.~~ ~~de~~ ~~Coimbra~~  
do ~~nosso~~ ~~Collegio~~  
a favor do ~~M. R. P. D. N.~~ P. ~~de~~ ~~Coimbra~~ ~~de~~ ~~esta~~ ~~parte~~

Forma da Prouizão q' o R<sup>mo</sup> logo no principio do seu triennio Eá de mandar a todos os P<sup>es</sup> Confessores das Religiozas, pera saberem as clauzulas, que Eão de ter as Criadas, que ouverem de entrar nos Mosteyros -

Dom IV. (N.)

~~A Geral do Ordem de S. Bento,~~

Dom Abb. &c.

Clauzulas que Eão de ter as Criadas das Relig<sup>as</sup>

Fazemos saber, que pelos inconvenientes, que Eá na entrada de algumas Moças pera seruiço das Religiozas; ordenamos aos P<sup>es</sup> Confessores de todos os Mosteyros de nossa obediencia, que quando l'he for apresentado algum Despacho nosso, em que concedamos Licença p<sup>a</sup> entrar nos tais Most<sup>ros</sup> alguma Criada, assim pera seruiço da Cõmunidade, como de Religiozas particulares, naõ dem á execuão o tal Despacho, sem primeiro l'he constar com certeza, q' a dita moça, que Eá de entrar a servir, tem as condiçoẽs abaixo declaradas. Prim<sup>o</sup>mente, naõ terá menos de quinze annos, nem mais de trinta: Será Cristã velha, de boa vida, e costumes. Naõ terá estado em nenhum Mosteyro de Religiozas, nem terá parenta Religioza no Most<sup>ro</sup> em que Eouver de entrar. E tendo as ditas condiçoẽs l'he poderá dar Licença com a bençaõ da M<sup>o</sup>. D. Abb<sup>a</sup>, com declaraçãõ, que a Religioza pera quem for, Lance prim<sup>o</sup> fora do Most<sup>ro</sup> a Criada que a servir. E outro si, se for pera a Cõmunidade, Lancaráõ fora aquella

aquella, em cujo lugar Eá de entrar, pera que não exceda o numero das moças da Cõmunidade. O que tudo sobredito goardará assi a M.<sup>e</sup> D. Abb.<sup>a</sup>, como o P.<sup>e</sup> Confessor, ou quem suas vezes tiuer, cada hum na parte que lhe toca, em virtude de Santa obediencia, e sob pena de excomunção mayor, ipso facto, incurrenda. E esta nosa Prouizaõ se goardará pera Lembrança de todo o nosso triennio, e Terá rezistada no Livro dos Rezistos de nosa Secretaria, pera que fique em memoria, pera procedermos a agravação das censuras, sendo necessaria.

Dada neste nosso Real Mosteiro de Alcobaça sob nosso Sinal, e Sello<sup>+</sup> aos ... dias do mez de (N.). E eu frey (N.) Secretario de Sua M.<sup>a</sup> a escreui, Anno de 1714 -

da ar my da  
Religiõs  
ante nos Ser  
ue.

*[Signature]* (N.)  
D. Abb.<sup>e</sup> G.<sup>al</sup> Gmoler Mor.

Prouizaõ porque V.<sup>ria</sup> M.<sup>a</sup> Eá por bem prouer sobre as calidades, que deuem ter as Moças das Religiozas conforme a Direito, pera o Confessor do Most.<sup>o</sup> de (N.) -

Sel<sup>+</sup> lo.

Sinal e selho. *[Signature]* <sup>Forma</sup> Per, e signar

Forma do Despacho das Peticões que  
fazem as Religiozas ao R.<sup>mo</sup> pera l<sup>he</sup>  
dar Criadas.

Despacho das  
Peticões de Cria-  
das.

**D**amos à Supp.<sup>ta</sup> a Licença, que pede, pera poder tomar  
Criada, que sustentará à sua custa, lançando fora primeiro  
a que até gora tinha, pera que não fique sem Ama no Most.<sup>ro</sup>,  
em virtude de Santa obediencia, e sob pena de Excom.<sup>un</sup>ham  
mayor, ipso facto, incurrenda; e o Sr. P.<sup>re</sup> Confessor se infor-  
mará pera sua entrada de tudo o contendo na nossa Pro-  
vizão. Alcobaca (tantos) do mez de (N.) de 1714.

O D. Abb. Gal. Em. mor.

Damos Licença à Supp.<sup>ta</sup> a poder tomar Eu-  
ma criada, e a servir tendo os requeridos  
e dizem as nosas Sr. ois de Emfor.  
mará P.<sup>re</sup> Confessor lançando fora a  
at agora seue cas, e que us tomar sustenta-  
rá a sua custa e esta nosa Licença que  
pederá cumprir a qualquer outra Religiosa.  
Alcobaca (tantos) do mez de A.

O D. Abb. Gal. Em. mor.

Forma.

Forma da Prouizaõ pera os Confessores dos Mosteyros de Religiozas, elleytos em Cap.º geral.

~~General do Convento de S. J. de~~  
Dom. (N.) ~~Dom~~ Abade, &c. Aos que esta nossa Prouizaõ virem saude, e paz em Nosso S.º Jesu Christo, q' de todos he verdadeiro remedio, e saluacaõ. Fazemos saber, que celebrando Nos hora Capitulo geral conforme as Bullas de ~~S.º~~ ~~Sanctiss.~~ e Estatutos de nossa sagrada Religiaõ em este R.º Mostro. de Alcobaca o primr.º dia de Mayo deste prezente anno de 1714. e tratandosse do prouimento dos Mostro.º de Relig.ºs, foi elleito pera Confessor do nosso Mostro.º de (N.) o R.º P.º fr. (N.): ao qual damos poder pera confessar todas as p.ºas do dito nosso Mosteiro, e administrar os diuinis Sacram.º, e pera fazer tudo o mais que ao officio de Confessor pertencer: e mandamos a M.º D. Abb.ª, e mais Religiozas do d.º nosso Mostro.º de (N.) em virtude de 1.ª obed.ª, e sob pena de ex.º maior, ipso facto, incurrenda o recebaõ, e hajaõ por seu Confessor, dandolhe o que se costuma dar aos Confessores do dito nosso Mosteiro. Dada neste nosso Real Mostro.º de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello aos 5. de Mayo. E eu fr. (N.) Secret.º de S.º R.ºa fiz escreuer, e sottoscreui, Anno de 1714.

Confessores de Religiozas -

~~Provizãõ para o R.º P.º Confessor do Mostro.º de (N.)~~  
cumunice. a Religiozas de seu Con.º de S.º J.º  
de ord.º por seu Confessor ad B.º N.º E.º  
to em Capitulo g.º g.º oral lugar  
et favor do R.º P.º N.º  
C.º D.º N.ºa Der assignar

*Dezistindo o sobredito Confessor de Religiozas do Lugar em que foi prouido, se lhe passará a Prouizam na forma seguinte -*

*Dezistencia do Lugar de Confessor.*

*Dezistencia do Lugar de Confessor.* ~~General da Ordem de S. Bento~~  
 N. (N.) ~~Dom~~ Abb. &c. Nos que esta nosa Prouizaõ virem, saude, e paz em N. S. Jesu Christo, que de todos he verdade.º remedio, e saluacaõ. Fazemos saber, que celebrando Nos eora Cap.º g.º al conforme as Bullas de S. Santin.º, e Estatutos de nosa sagrada Religiam em este Real Most.º de Alcobaça o pr.º dia de Mayo deste prezente anno de 1714. e tratandose do prouimento dos Most.º de Relig.ºs foi elleito p.º Confessor do nosso Most.º de (N) o R.º D.º fr. (N). E porque o dito P.º fez dezistencia do dito Lugar nas nosas maõs, procedemos a segunda elleicãõ na Meza do Definitorio, conforme as nosas Leis, na qual sabio canonicam.º elleyto o R.º D.º fr. (N) ao qual damos poder pera confessar todas as pessoas do dito nosso Most.º, e administrarlhes os diuinis Sacramentos, e p.º fazer tudo o mais que ao Officio de Confessor pertencer: e mandamos a M.º D.º Abb.º, e mais Religiozas do dito nosso Most.º de (N) em virtude de Santa obed.º, e sob pena de ex.º mayor, ipso facto, incurronda o recebaõ, e sejaõ por seu Confessor, dandolhe o que se costuma dar aos Confessores do dito nosso Mosteyro. Dada neste nosso R.º Mosteyro de Alcobaça sob nosso Sinal, e Selho ags.º dias do mez de (N). E eu fr. (N) Secret.º &c. Anno de 1714.

*Forma*

*Prouizão para o M.º de S. Bento em S. Bento de Alcobaça no lugar de Confessor de S. Bento de Alcobaça*  
*em S. Bento de Alcobaça*  
*em S. Bento de Alcobaça*







Sel. 10.

*[Large decorative initial letter]*

Yonizao next to de Capello de St. Paul de Nova Scotia

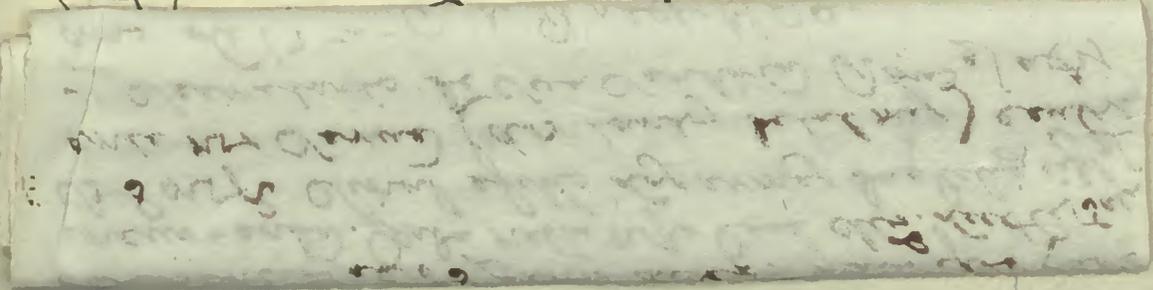
*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, covering the majority of the page. A large brown stain is visible near the bottom center.]*

Forma da Prouizaõ para os Capellaes de  
El-Rey D. Denis, em Odiuellas.

*Geral da Ordem de Cister,*  
D. L. R. (N.) Dom Abbade, &c. Fazemos saber, que ce-  
lebrando Nos Eora Capitulo geral neste nosso sobredito Mo-  
steyro de Alcobaça em o primeiro dia de Mayo deste prez.  
anno de 1714. e tratandosse na Mexa do Diffinitorio dos  
Religiozos, que hauião de estar na Cõmunidade do Mostro  
de Odiuellas por Capellaes de El-Rey D. Denis, foi entre elles  
elleito o Sr. fr. (N.); ao qual mandamos, que dentro de 15.  
dias computados da Data desta, se apresente à obediencia do  
M. R. Sr. D. Abbade, que o receberá por seu Subdito, e Vêe  
dará o necessario, como he costume, o que ambos comprirão (cada  
Eum na parte que lhe toca) em virtude de Santa obediencia,  
e sob pena de excomunhaõ maior, ipso facto, incurrẽda. Da-  
da neste nosso Real Mostro de Alcobaça sob nosso Sinal, e  
Selho aos 9. dias de Mayo. E eu fr. (N.) Secretario  
de Sua <sup>ria</sup> Magestade a fiz escrever, e sobcreui. Anno de 1714 -

Capellaes de  
Odiuellas -

Sel. † lo.



Forma da Prouizaõ de ferias dada na  
occaziã de Capitulo geral aos Doutores, Mes  
e Collegiais do nosso Collg. de Coimbra.

*Feriantes.* <sup>General do Ordem de S. Bento,</sup>  
D. V. (N.) Dom Abbade, &c. Pela prezente mandamos  
por Feriantes pera o nosso Mosteiro de (N.) aos P<sup>es</sup> Mes  
(N.N.) moradores no nosso Collegio de Coimbra: eo M<sup>to</sup>  
R<sup>do</sup> P<sup>o</sup> D. Abbade do dito Mosteiro de (N.), durante o  
tempo das ferias, os haueira por seus Subditos: eo M. B. P<sup>o</sup>  
M. D. Abbade, Rector do dito Collegio hæs assinarã ao pe  
desta o dia de sua partida; e hum, e outro hæs darã o Via-  
tico costumado, que ordenã as nossas Leis; o que cada hum, na  
parte que he toca, cumprira em virtude de Santa obediencia,  
e sob pena de excõmunicaõ mayor, iquo factõ, incurrẽda. Da-  
da neste nosso Real Mosteiro de Alcobaca sob nosso Sinal,  
e sello aos 6. de Mayo. E eu frey (N.) Secretario de  
Suã<sup>ria</sup> R<sup>ma</sup> a fiz escreuer, e sobscruu. Anno de 1714.

+  
Das armas da  
Religiã de S. Bento  
nos Carue

Prouizaõ porque V. S<sup>ria</sup> R<sup>ma</sup> Eã por bem mandar por Feriantes  
Seu An<sup>o</sup> de S. aos P<sup>es</sup> Mes (N.N.) pera o nosso Most<sup>o</sup> de (N.) -  
Sel<sup>o</sup> lo. Forma

Sinal e sello P. D. D. Der assinar

Forma da Prouizaõ pera os Religiozos assis-  
tentes nos Mosteyros de Religiozas, os quais se  
mudaõ na occasiaõ de Cap.º Geral -

~~Seu~~ ~~Ordem de Lisboa,~~  
Dom Abbade, &c. Fazemos saber, q' celebrando  
Nos Eora Capitulo geral neste nosso Real Mosteiro de Alcoba-  
ça na forma dos Breues ~~dos Summos Pontifices~~ e Estatutos de  
nosso Congregação em o primr.º dia de Mayo deste prez.º anno  
de 1714. e tratandose em Meza do Diffinitorio das mudanças  
dos Religiozos; foi mudado pera o nosso Most.º de (N.) o R.º  
P.º fr. (N.) Confessor, **Feitor, ou Capellaõ**, que foi do nosso  
Mosteiro de (N.): e a M.ª D. Abb.ª he mandará dar o ne-  
cessario pera seu caminho, na forma que nossas Diffinições ordenão:  
e elle se apresentará no dito nosso Mosteiro de (N.), e o R.º  
P.º D. Abb.º o receberá por seu Subdito: o que ambos cumprirão  
(cada hum na parte que he toca) em virtude de Santa obed.ª,  
e sob pena de excõmunção maior, ipso facto, incurrẽda. Dada  
neste nosso Real Mosteiro de Alcobaca sob nosso sinal, e Sella  
aos 6. dias do mez de Mayo. E eu fr. (N.) Secretario de sua S.  
R.ª a fiz escreuer, e sobcreui. Anno de 1714.

Mudança dos  
Relig.ºs assistentes  
nos Most.ºs das  
Religiozas -

~~Prouizaõ de mudança~~ ~~do~~ P.º fr. (N.) do Mosteiro de (N.)  
a onde até qui assistio, pera o Mosteiro de (N.) -  
Sel.º lo.  
Forma

Sinal e Sella.  
B. D. N. P.º Des.º signat

**F**orma da Prouizão pera os Religiozos, q̃  
são mudados por culpas, fora da occasiã de  
Capitulo geral.

*Mudanças por culpas -*  
**D**om<sup>o</sup> X. (N.) <sup>General da Ordem do Cister,</sup> ~~Dom~~ Abade, &c. Aos que esta nossa Prouizão  
virem saude, e paz em N. S.º Jesu Christo, que de todos he verda-  
deiro remedio, e saluação. Fazemos saber, que Nos mandamos  
por morador pera o nosso Mostro.º de (N.) ao P.º fr. (N.) que até  
gora o foi no nosso Mostro.º de (N.): e o R.º D. Abb.º do t.º  
nosso Mosteiro de (N.), que até gora foi seu Prelado, he darã  
os Viaticos costumados pera sua mudança, na forma q̃ dispoem  
nossas Diffiniçõs; e elle se apresentará no sobredito nosso Mo-  
steiro de (N.) nos dias, que ao p̃e desta he forem lemitados:  
e o R.º D. Abb.º o receberã, e haueirá por seu subdito; o que  
cumpriráo, cada hum na parte que he toca, em virtude de Santa  
obediencia, e sob pena de excomunção mayor, ipso facto, incurren-  
da. Dada neste nosso Real Mostro.º de Alcobaca sob nosso Si-

l<sup>o</sup> das armas da real, e selho<sup>o</sup> aos <sup>(tantos)</sup> <sup>via</sup> do mez de (N.). E eu fr. (N.)  
Religioso e Secretario de Sua Magestade a escreui. Anno de 1714.  
nos curue

**P**rouizão porq̃ <sup>via</sup> ~~V. Magestade~~ <sup>via</sup> ~~o~~ he por bem mandar por morador p.º o  
Mosteiro de (N.) ao P.º fr. (N.) residente q̃ até gora foi do Mostro.º de (N.)  
Forma

Sinal e selho.

B. N. D. <sup>a ma</sup> ~~uer~~ e ~~signat~~

Forma da Prouizaõ ordinaria das mu-  
danças dos Monges.

14 //

~~Genl do Ordem do Egyp,~~  
Dom N. (N.) Dom Abbade, &c. Pela prezente mandamos  
por morador ao P.<sup>e</sup> fr. (N.) pera o nosso Mosteyro de (N.) aonde  
o M. R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> D. Abbade o receberá, e Eauerá por seu Subdito:  
eo R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> D. Abb.<sup>e</sup> do Mosteyro de (N.) donde até o prezente  
foi morador, l<sup>ee</sup> dará os Viaticos costumados na forma de nossas  
Diffiniçõs; o que cada qual na parte que l<sup>ee</sup> toca, cumprirá  
em virtude de Santa obediencia, e sob pena de excõmunham  
mayor, ipso facto, incurrenda. Dada neste nosso R.<sup>e</sup> Mos-  
teyro de Alcobaca sob nosso Sinal, e sello aos (...) dias do mez  
de (N.). E eu fr. (N.) Secretario de Sua <sup>ria</sup> R.<sup>ma</sup> a escreui.  
Anno de 1714.

Mudanças  
ordinarias.

+  
Lazarus  
da Religio  
Dante dos  
Serues

Fr. (N.)  
Dom Abb.<sup>e</sup> Gal. Em.<sup>er</sup> mor.

Sel + lo.

Prouizaõ porque <sup>ria</sup> V.<sup>ria</sup> R.<sup>ma</sup> Sa por bem mandar por morador pera  
o Mosteyro de (N.) ao P.<sup>e</sup> fr. (N.) residente que até gora foi  
do Mostr.<sup>e</sup> de (N.) - Pera <sup>ria</sup> V.<sup>ria</sup> R.<sup>ma</sup> ver, e firmar.

Sinal e sello

Forma da Prouizaõ pera Leytor de Theolo-  
gia moral, ou Especulatiua -

~~Geral do Orden de Cister,~~

Leitor de  
Moral -

Dei X. (N.)<sup>a</sup> Dom Abb<sup>e</sup> &c. Pela prezente mandamos  
ao R<sup>do</sup> P<sup>re</sup>fr. (N.) residente que até gora foi no nosso Mostri<sup>o</sup>  
de (N.) pera effeito de Ler Theologia moral (ou Especulatiua)  
em o nosso Mosteiro de (N.), a quem o R<sup>do</sup> P<sup>re</sup> D. Abb<sup>e</sup> delle,  
Eauera, e reconhecera por seu subdito, goardando-lhe todos os Pri-  
uilegios, e Indultos, que nossas Leis dispoem se goardem aos Padres  
M<sup>es</sup> Leitores da tal faculdade: e o R. S. D. Abb<sup>e</sup> do nosso Mo-  
steiro de (N.) donde o dito P<sup>re</sup> até gora foi morador, l<sup>he</sup> dará o  
viatico arbitrado na forma das nossas Constituições; o que cum,  
e outro, na parte que l<sup>he</sup> toca, cumpriraõ em virtude de S<sup>ta</sup> obedi<sup>ao</sup>  
e sob pena de excomunhaõ maior. Dada neste nosso Real  
Mosteiro de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello<sup>+</sup> aos 6. de Mayo.  
E eu fr. (N.) secretario de S<sup>ria</sup> R<sup>ma</sup> a escreui. Anno de 1714.

+  
da armay da  
Religios<sup>as</sup> ante  
nos Cister

D. J. N. al<sup>o</sup> Em<sup>o</sup> Ter<sup>ra</sup> mal

Sel<sup>+</sup> lo.

Prouizaõ porque V<sup>ria</sup> S<sup>ria</sup> ma<sup>ria</sup> Éa por bem mandar por Leytor de Moral  
pera o Mosteyro de (N.) ao R. S. fr. (N.). Q<sup>da</sup> V<sup>ria</sup> S<sup>ria</sup> ma<sup>ria</sup> ver, e asinar.  
Forma

Sinal e Sello

Forma da Prouizaõ pera os P.<sup>es</sup> Passantes,  
quando se elegem em Diffinitorio, p.<sup>a</sup>o ~~nosso~~  
Collegio de Coimbra.

*De*

~~General da Ordem de S.<sup>to</sup>~~

N. (N.) ~~D. Abbade, &c.~~ Nos que esta nosa Prouizaõ  
virem saude, e paz em N. S. Jesu Christo, que de todos é verdadr.  
remedio, e saluacão. Fazemos saber, que tratandose em Me-  
za do Diffinitorio da elleicão dos P.<sup>es</sup> Passantes, que Eavião  
de ficar em o nosso Collegio do Spirito S.<sup>to</sup> da Vniuersidade de  
Coimbra pera ahi cursarem as Escolas (como é costume) e vo-  
tando por votos secretos, conforme as informaçõs dos P.<sup>es</sup> Mes,  
que apresentamos na dita Meza, saõ elleito pera Passante  
o P.<sup>o</sup> fr. (N.) ~~S.<sup>to</sup> professo do nosso Mosteiro de (N.)~~ e V.<sup>o</sup> E  
mandamos passar a prezente, pera que em todo o tempo conste de  
como foi elleito; e l.<sup>o</sup> damos, e concedemos todos os privilegios,  
que os tais Passantes costumão ter, que o M. R. P. D. Abb.<sup>o</sup> do d.  
nosso Collegio, que Eora é, e ao diante for, l.<sup>o</sup> fará goardar con-  
forme as Leys, e Estatutos do dito nosso Collegio, como sempre foi  
costume: o que cumpriraõ, cada hum na parte que l.<sup>o</sup> tocar, p.<sup>a</sup>  
mayor merecimento, em virtude de Santa obediencia. Dada  
nesto nosso Real Mosteiro de Alcobaca sob nosso Sinal, e  
Sello aos.... dias do mez de (N.) - E eu frey (N.)  
Secretario de Sua<sup>ria</sup> Reverendissima a fiz. Anno de 1714.

Passantes.

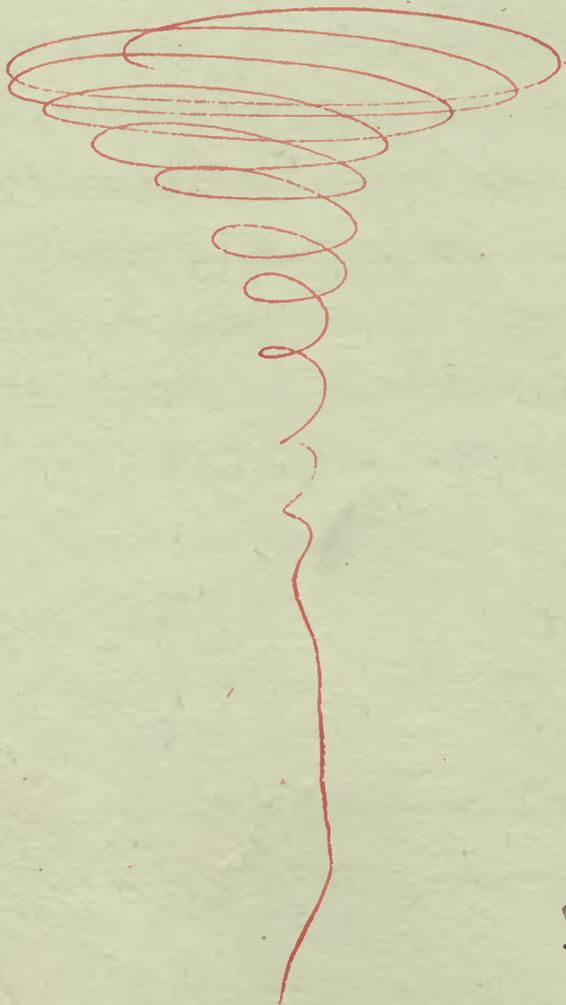
Sello

Selto

Provizão porque <sup>ria</sup> V.ª Ma. Eá por bem mandar pera o <sup>+ seu</sup> ~~nro~~  
Collegio de Coimbra ao L.º fr. (N) eleito em Passante.

Sinal e folho.

P.ª <sup>ria</sup> V.ª Ma. voce a sinar.



Forma

Forma da Prouizaõ pera quando Eum  
Religioso vay em Lugar de outro -

De

<sup>^</sup> *Gerat da Ordem do Cister,*

Dei. (N.) <sup>^</sup> Dom Abbade, &c. Fazemos saber, que Nos mandamos pera o nosso Mosteiro de (N.) ao P.<sup>e</sup> frei (N.); e em seu lugar virá pera o nosso Mosteiro de (N.) o Padre fr. (N.) e ambos se apresentarão nos ditos nossos Mosteiros nos dias que l'he forem Lemitados ao pe. desta nossa Prouizaõ: e os D.<sup>es</sup> Dons Abb.<sup>es</sup> os receberão, e Eauerão por seus Subditos, e l'hes darão os Viaticos costumados pera suas mudanças, na forma q' nossas Diffinicoẽs ordenaõ; o que todos cumprirão (cada Eum na parte, ou partes que l'hes toca) em virtude de Santa obed.<sup>a</sup>, e sob pena de excomunhaõ mayor, ipso facto, incurrẽda. Dada neste nosso Real Mosteiro de Alcobaca sob nosso Sinal, e Selho<sup>+</sup> aos ... dias do mez de (N.). E eu fr. (N.) Secretario de Sua R.<sup>ma</sup> a escreui. Anno de 1714.

Troca de Religiosos -

+  
da armazã  
Religiosos  
ante nos Ser  
ue

Sel<sup>+</sup>lo

Prouizaõ de mudança pera o P.<sup>e</sup> fr. (N.) no Lugar do P.<sup>e</sup> frey (N.) pera o Mosteyro de (N.).

Sinal e selho.

Perã V.<sup>ria</sup> R.<sup>ma</sup> ver, e asinar.

Forma da Prouizaõ pera os Padres Pregadores, e seus privilegios.

*Geral da Ordem de Cister,*

**P**regadores.

**D**eus N. (N.) Dom Abbade, &c. Nos que esta nossa Prouizaõ virem saude, e paz em N. S.º Jesu Christo, que de todos he verdadeiro remedio, e saluacão. Fazemos saber, que por nos constar da sufficiencia do P.º fr. (N.) Religiozo de nossa obediencia por exame, que l'he mandamos fazer conforme nossas Diffinicoes, e Leis, e aclaramos que esta capaz pera exercitar o officio de Pregador, l'he mandamos passar a prezente, pela qual o habilitamos pera poder exercitar o tal officio, e l'he concedemos os Privilegios, que nossas Diffinicoes, e Leis tem determinado. Dada neste nosso Real Most.º de Alcobaça sob nosso Sinal, e Sello aos ... dias do mez de (N.). E eu fr. (N.) Secretario da S.ª R.ª a escreui. Anno de 1714.

*+  
da armay da  
Religião ante  
nos escreue*

**D**. (N.)

Dom Abb.º Geral, Erm.º Mor.

**Sel.º Co.**

Prouizaõ de Pregador abem do Padre fr. (N.)

*Original sell*

Pera V.ª R.ª <sup>ria</sup> ver, e signar.

*Forma*



Segunda forma da Carta q. se dá aos  
Religiosos que pertendem alcançar Licença  
dos Bispos pera Confessarem, e pregarem.

~~Reverendissimo~~  
~~Abbas~~  
~~Regalis~~  
~~Archiepiscopis~~

Illustrissimis, ac Reverendissimis Dominis in Christo Pa-  
tribus Dei, & Apostolicae Sedis gratia Archiepiscopis, vel Epis-  
copis, ad quos praesentes Literae pervenerint <sup>Dom. luy</sup> Trater (N.)  
~~Dom. luy~~ Abbas Regalis Archiepiscopatus Sanctae Mariae de  
<sup>Juri Cisterciensis Ordinis</sup> Alcobatia, Dominus, ac Donatarius Coronae, Dux quae maior  
omnium tredecim Villarum Cauti ejusdem praedicti Archiepisco-  
patus; à consiliis Regiae Majestatis, ejus quae Eleemosi-  
narius maximus, Generalis, Reformator Congregationis Di-  
vi Bernardi, ~~Ordinis Cisterciensis~~, in Eis Portugaliae, & Al-  
garbiorum regnis, sequum devotè ad eorum beneplacita, et man-  
data commendat. Cùm ad rationem officii nostri spe-  
ctet, spiritualibus fidelium necessitatibus opportunè pro viribus  
nostris occurrere; et easproptè nostri muneris sit, illustrissimis,  
ac Reverendissimis Archiepiscopis, et Episcopis, idoneos propo-  
nere ministros, qui (ipsorum facultate praedabita) Christi  
fidelium sacramentales audiant Confessiones, et pariter ad  
ipros fideles publicè Evangelicas Conciones habeant: Cùm quae  
noverimus dilectum nostrum in Christo filium Fr. (N.) in  
Eoc nostro Regali Archiepiscopatu monachum expressè pro-  
fessum

fectum, et sacrae Theologiae Lectorem, et in Academia Conimbricensi in eadem sacra Theologia Magistrum, ac Doctorali Laurea insignitum, dignum esse, ut ad tale munus admitatur.

Ideo Illustrissimas, ac Reverendissimas Dominaciones vestras, qua possumus reverentia deprecamur, ut talem facultatem Confessiones audiendi, et publice Concionandi, ei in qualibet vestra peculiari Diocesi dignemini impertiri, ac concedere.

Eidem facientes, et indubitatum testimonium perhibentes, ipsum supradictum dilectum filium nostrum fratrem (*Thomam de S. Pajo*) sacerdotio insignitum, in legitima constitutum aetate, probatis que moribus esse condecoratum, et denique nullo Canonico impedimento praepediri. In quorum attestationem Eas Literas nostra manu propria subscriptas, nostri que consueti sigilli impressione munitas, supradicto dilecto filio nostro exhibendas curavimus. Datis in hoc nostro Regali Arcimonsasterio Sanctae Mariae de Alcobatia, die 4. Junii, anno Do-

~~mini 1714.~~ Ego Frater N. Secretarius Celsissimi mandati Regni mei Domini Abbatis generalis eiusdem Congregationis Sancti Bernardi, et Eleemosinarum Maximae Serenissimi Regis Portugaliae Anno aeternitatis Domini MDC.

Frater N.  
Domnus Abbas generalis  
et Eleemosinarum maior Sigil.  lit.  
*Forma*

Forma da Nomeação que o R.<sup>mo</sup> faz a S. Mag.  
da Pessoa que se de servir em sua aurençia o cargo

Forma da Nomeação <sup>Amal</sup> e Nomeação <sup>18.º</sup>  
e o nome se dá a sua Mage  
dadesse de sua aurençia  
hale servir o cargo de <sup>Amal</sup> Mestre

Not  
E

Representa a V. Mag.<sup>e</sup> o seu Mestre maior e Geral  
del. Bernardo, e por isso poder fazer assistência  
continua na corte, e assistir a V. Mag.<sup>e</sup> em todas as  
funções a que pertence de seu officio de Briga  
do e ter facultade q. nomear a V. Mag.<sup>e</sup> Religio  
são de Monje Iohannes, e Agax q. servir de Mestre  
maior na sua aurençia, nella mesma onedi  
a V. Dom. Abbe de Chon. e a V. Mag.<sup>e</sup> por carta  
patente do Rey D. João o 4.<sup>o</sup> passada em 18  
de Agosto de anno de 1542, em virtude de  
qual propoem a V. Mag.<sup>e</sup> do B. Fr. (N) Monje da  
mesma Ordem q. servir de Mestre maior, e elle  
dito Dom. Abbe q. e de seu Superior de sua auren  
çia e de sua corte q. assistir a V. Mag.<sup>e</sup> no seu  
Real Serviço, por concorrerem no dito B. Fr. (N) os legu  
litz neopharis q. poder exercitar o dito officio de  
Mag.<sup>e</sup> ordenada os maiores servido a V. Mag.<sup>e</sup> de  
de Agosto de 1542.

Dom. Abbe de Chon. Bernardo.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading and damage.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is extremely faded and difficult to decipher, but appears to be a continuous narrative or list. A horizontal line is drawn across the middle of the text block.

Handwritten text at the bottom right of the page, possibly a signature or a date.

Forma da Nomeação que o R.<sup>mo</sup> faz a S. Mag.<sup>de</sup>  
da Pessoa que há de servir em sua auszencia o cargo  
de Escoler Mor.

Nomeação de  
Escoler.

~~De~~ ~~Dom~~ ~~Abbade~~, ~~etc.~~ <sup>Geral da Ordem</sup> ~~ac.~~ ~~a~~ ~~her~~ Por não poder fazer assis-  
tencia continua na Corte, e ter facultade pera nomear a Vossa  
Mag.<sup>de</sup> Religiozo que sirva de Escoler na minha auszencia,  
pela merce concedida aos Dons Abbades do Mosteyro de Al-  
cobaca pela Carta patente do S.<sup>o</sup> Rey Dom João 4.<sup>o</sup>, da sau-  
doza memoria, passada em 18. de Agosto de 1642. Pro-  
ponho a V. Mag.<sup>de</sup> ao P.<sup>o</sup> fr. (N.) pera servir de Escoler, q.<sup>do</sup>  
eu, e meus successores senão aciem presentes na Corte de V. Mg.<sup>de</sup>,  
porquanto em o sobredito P.<sup>o</sup> fr. (N.) concorrem os requizitos ne-  
cessarios pera poder exercitar o dito Officio. Dada neste Mo-  
steyro de Alcobaca sob nosso sinal, e sello <sup>tanto</sup> ~~nos~~ ~~...~~ ~~...~~ do mez  
de (N.) de 1714.

D. (N.)  
Dom Abb.<sup>o</sup> Geral Escoler mor.

Carta patente pela qual <sup>ria</sup> V. Mag.<sup>de</sup> ~~há~~ <sup>ria</sup> por bem nomear a S. Mag.<sup>de</sup>  
q.<sup>do</sup> ~~Deo~~ <sup>de</sup> ~~pera~~ substituir por V. Mag.<sup>de</sup> o Officio de Escoler Mor.  
ao P.<sup>o</sup> fr. (N.) - Pera V. Mag.<sup>de</sup> <sup>ria</sup> ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~

Forma da Carta da Apresentação do Off.  
de Escriuão da Escolaria ~~por~~ <sup>de</sup> ~~seu~~ <sup>de</sup> Mag<sup>de</sup>.

Geral da Ordem de Cister,

D. N. (N.)<sup>a</sup> <sup>+ eesua Mag<sup>de</sup></sup> Dom Abb. &c. Por estar vago o Officio de Escriuão da Escolaria por falecimento de (N.) ou por renuncia. que delle fez (N.), e confiarmos de (N.) servirá o dito Officio como cumpre ao serviço de Deos, de Sua Mag<sup>de</sup>, e bem dar partes, o apresentamos nelle pera que o sirva, assi, e da maneira que o servio seu antecessor (N.) com o mesmo ordenado, proes, e percalsos, e emulmentos, que elle tinha, e debaixo do juramento dos Santos Evangelhos, que lhe foi dado, do qual Officio o haemos por metido de posse pera o comecar a servir em virtude desta nossa Carta de Apresentação, que lhe mandamos passar por Nos asfinada, e Sellada com o Sello do nosso Officio; aqual se lhe cumprirá em quanto Sua Mag<sup>de</sup> o Couuer assi por bem, e não mandar o contrario. Dada neste nosso Real Mosteiro de Alcobaca, aos ... dias do mez de (N.). D. N. (N.) por mandado de Sua <sup>na</sup> ~~ma~~ a escreui. Anno de (tator) -

Nomeação do Escriuão da Escolaria, <sup>de sua Mag<sup>de</sup></sup> a favor de (N.) -

Sello.

Da <sup>ria</sup> ~~ma~~ ver, e asinar.

Forma da Carta de Mercearia quando  
vaga =

*Mercearia.* <sup>Genl da Ordem de Cister,</sup> **D**om N. (N.) Dom Abbade, &c. Por nos constar da vir-  
tude, honestidade, e pobreza de (N.) molher donzela, ou viu-  
ua, que ficou de (N.) filha de (N.) moradora em (N.) temos  
por bem fazerte merce por esmola de a prouer na Mercearia,  
que vagou por falecimento de (N.), a qual mercearia a sobre  
dita (N.) hauera, e gozará em quanto viuer honesta, e virtu-  
ozamente, e não cazar, assi como a tinha a dita sua antecesso-  
ra; e fazendo o contrario, a dita mercearia ficará logo vaga,  
e a poderemos prouer em quem nosia merce for, ou nosios succes-  
sores: e a dita (N.) merceyra será obrigada a encômentar  
a Deos o augmento, e conseruação de nosia sagrada Religião.  
E mandamos aos Officiais deste nosso Mostro. fassão a contar  
a dita Mercearia na forma costumada em nome da dita (N.)  
que ora assi nomeamos em seu Lugar, e he acudaõ, e satisfacaõ  
inteiramente em cada hum anno (em quanto vira for, e bem goar-  
dar as clauzulas sobreditas) a ordinaria porçaõ, que se daua à  
dita sua antecessora; a qual Mercearia começará a vencer de  
dia de N. Sr.ª de Agosto deste prezente anno. E por firmeza  
de tudo he mandamos passar a prezente por Nos assinada, e  
sellada com o sello deste nosso sobredito Mosteiro de Alcobaca  
aos

aos... dias do mez de (N.) - Sr. (N.) Cartorario do dito  
Mosteiro a fes, Anno de 1714 -

20 //

Sello do **†** Mostro:  
Carta patente, pela qual <sup>ria</sup> V. R<sup>ma</sup> Ea por bem fazer esmola  
a (N.) moradora em (N.), de Euma Mercearia, que vagou, por  
falecimento de (N.) -

<sup>ria</sup> Lera V. R<sup>ma</sup> ver, e asinar.

**Forma da Carta de Privilegio, que se  
dá aos Officiais que servem o Mosteyro.**

<sup>Geral da Ordem de Cister,</sup>  
Dom R. (N.) Dom Abade, &c. Pela prezente fazemos saber  
a todos os S<sup>rs</sup> Ministros, e Officiais de justiça destes Reinos  
de Portugal, e Algarue, que entre os mais privilegios, que os  
Senhores Reys destes Reynos forão servidos conceder a este  
Real Mosteyro de Alcobaça, e seus Monges, que pudessem ter  
em todas as Cidades, e Villas destes Reynos hum homem, que  
service ao dito Mosteyro de tudo o que fosse necessario; e que  
os seus Familiares e Domesticos, Servientes e Parigoados  
fossem escuzos, e privibigiados de pagarem em Fintas, Ta-  
lêas, e das Servidois dos Conselhos, como tudo main larga-  
mente

**Privilegio à  
Carpinteiro, Dou-  
rador, &c.**

mente constará dos ditos privilegios : em virtude dos quais,  
e posse em que estamos ; por esta nossa Carta nomeamos, e  
aceitamos por nosso Official de Carpintaria, e Familiar, Do-  
mestico, Seruiente, e Panigoado deste nosso dito Mosteyro  
a (N.) morador nesta nossa Villa de Alcobaca, pera q̄ de hoje  
em diante sirua este nosso Mosteyro com o officio de Carpinta-  
ria, e Relogeiro, consertando o Relogio grande, eo Pequeno,  
e tambem o Espertador pera que esperte nas festas mayores do  
anno, alimpando o Sacrario, eo Altar de N. Sr.<sup>a</sup> da Conceição,  
e consertando, e alimpando tambem o Coro deste Mosteyro em  
as quatro festas principais do anno, convem a saber ; <sup>1</sup>o Natal,  
Pascoa da Resurreição, Pascoa do Spirito Santo, e festa de  
todos os Santos, trazendo-o Limpo, e reparado pera q̄ os Monges  
do dito Mosteyro possaõ melhor sentir nelle pera o Louvor de D<sup>s</sup>  
nosso S.<sup>r</sup> E em quanto exercitar, e servir os ditos officios  
gozará dos privilegios, foros, vzenções, e Liberdades, que (por bem  
das Doações Reais nos são concedidas) he são devidos, e de que  
gozaõ, e se guardaõ aos mais Officiais, Criados, Familiares, Pani-  
goados, e Cazeiros deste nosso dito Real Most.<sup>o</sup> Pela qual re-  
queremos da parte de S. Mag.<sup>de</sup>, e da nossa pedimos por merce aos  
sobreditos S.<sup>rs</sup> Ministros, e mais Justicas, que conteeção, e Esajão  
por Official de Carpinteiro, Domestico, Seruiente, e Panigoado  
do dito nosso Mosteyro ao dito (N.) e como a tal he cumprãõ, e  
goardem

goardem inteiramente os ditos privilegios assim, e da maneira q  
nelles se contem. Por certeza do que he mandamos passar a  
prezente. Dada neste nosso Real Mosteiro de Alcobaca sob  
nosso Sinal, e sello delle aos 15. do mez de Mayo. Fr. (N)  
Cartorario do dito Mosteiro a escrevi. Anno de 1714.

Fr. (N)  
Dom Abb.º Geral, Escoler mor.

Sello do  Most.º

Carta de Privilegio porque <sup>ria</sup> V.ª A.ª ma.ª Éa por bem de nomear  
por official de Carpinteiro deste Real Mosteyro de Alcobaca  
a (N.) morador em (N.), na forma acima declarada.

Leza V.ª <sup>ria</sup> A.ª ma.ª ver, e asinar.

Forma

Forma da Carta de **Editos** quando por  
morte do Proprietario senão pede Apresentação,  
ou quem a pede não for **filho seu**.

<sup>^</sup> ~~Geral da Ordem de S. Bento~~

**Carta de Editos.**

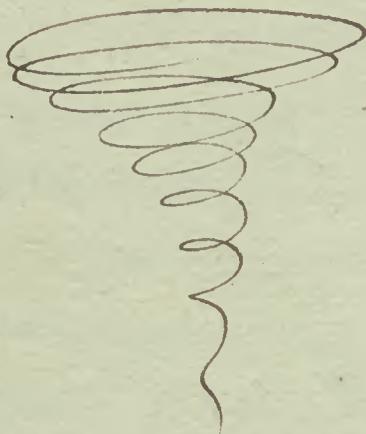
**D**e **N.** **Dom Abbade, &c.** A todos os que a presente nossa  
Carta de Editos virem, ou della noticia tiuerem, saude, e paz  
em N. S. Jesu Christo, que de todos é verdadeiro remedio, e  
saluação. Fazemos saber, que querendo Nós atalhar (quanto  
em Nós é) que nestes nossos Contos senão siruão officios de ser-  
uentia, conformandonos com as Prouizoés Reaes, q' a este fim  
Eão passado os S. Reis deste Reyno, eo Principe N. R., <sup>Las</sup> p. quai  
ordenão siruão os Proprietarios, e obriga aos que não estiuerm  
encartados vão tirar suas Cartas em certo termo; muitas das quai  
ordens (segundo nos consta) estão registadas no Livro da Correição  
desta Comarca; e por sermos informados que na nossa Villa de **N.**  
dos ditos nossos Contos, estarem vagos os officios de **N.** por falecim<sup>to</sup>  
de **N.** ultimo Proprietario, que foi delles: pela presente noteficamos  
a qualquer pessoa, ou pessoas, que direito tiuer aos ditos officios, e so-  
bre a apresentação delles tiuer q' requerer, no lo venha manifestar,  
pera sobre isto determinarmos o que for justo; pera o que l'he assignamos  
vinte dias, que começarião da data desta, aliás passado o dito termo,  
e não nos mostrando o direito, que tem, aos ditos officios, os apresen-  
taremos na Pessoa, que melhor nos parecer. E pera que esta crieque  
à noticia

à noticia de todos, mandamos ao Escriuão do Judicial dessa d<sup>ta</sup>  
 Villa a Lea, e publique na praça della, e a fixe no Pelourinço,  
 aonde estará por espaço dos ditos vinte dias: e de como a publicou  
 e fixou nos remeterá sua Certidão em modo que falsa fe; o q<sup>o</sup>  
 cumprirá sob pena de suspensão de seu officio. Dada neste  
 nosso dito Mosteiro de Alcobaça sob nosso Sinal, e Sello aos  
 .... dias do mez de (N.) anno de 1714.

Fr. (N.)  
 Dom Abbade Geral, Esmoler Mor.

~~Carta~~

Sel<sup>+</sup> lo.



Forma

Forma da Carta de nomeação de Prometor  
fiscal da Justiça.

Prometor  
da Justiça.

*De*

*Gerente da Ordem de S. Bento,*

N. (N.) Dom Abbade, &c. Pela presente creamos, elegemos, e nomeamos pera Prometor fiscal da Justiça em todos, e quaes quer negocios, e cauzas criminaes, que diante Nos, e Meza do Diffinitorio se ouverem de procefiar contra quaes quer pessoas de nossa Congregação ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> fr. (N.) morador em o nosso Mosteyro de (N.) subdito de nossa obediencia; *(ou de tal Prelado de tal Mosteyro)* a quem pera mayor merecimento mandamos em virtude de Santa obediencia aceite o dito officio, eo exercite, accuzando por parte da Justiça, até final Sentença, todas quaesq. pessoas de nossa Congregação, que a contecer cometerem qualquer crime, ou crimes; pelos quaes conforme a Direito, nossas Leys, e Diffinições, e maior obervancia da Religião mereçam ser castigados, offerecendo contra elles Libellos, e fazendo todos os mais requerimentos, que por parte da Justiça forem necessarios. Dada neste nosso Real Most.<sup>o</sup> de Alcobaca sob nosso Sinal, e Selho<sup>+</sup> aos ... dias do mez de (N.) - Tr. (N.) Secret.<sup>o</sup> &c. Anno de 1714.

+  
Lazar may da  
Religião ante  
nos Coroe

Carta pela qual V.<sup>ria</sup> R.<sup>ma</sup> Ea porbem nomear no officio de Prometor fiscal da Justiça ao P.<sup>e</sup> fr. (N.) -

Selho  
P.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> R.<sup>a</sup> ver, e firmar.  
Forma

Final a selho

Forma da Procuração pera se tirarem da  
Alfandega de Lisboa as Vestidorias, q' vierẽ  
por conta e risco deste Mostro de Alcobaça.

<sup>Geral da Ordem de S. Jeronimo,</sup>  
Dom Fr. (N.) Dom Abb. &c. Pela prezente fazemos nosso ba-  
stante Procurador a Sr. (N.) subdito de nosa obediencia, pera  
que em nosso nome, e deste nosso Mosteyro possa despachar na  
Alfandega da Cidade de Lx.<sup>a</sup> (tantas pessas de sarge br.<sup>ca</sup>,  
tantas de sarge preta, e tantas de Serafina) que por conta, e  
risco deste nosso sobredito Mosteyro mandamos vir de (tal parte)  
pera a Vestidoria de tantos Religiozos delle, por via de (su-  
laro): pera o que antes de se fazer Lealdamento na Alfandega  
da dita Cidade, l'ee demos os effeitos necessarios; o qual Lealda-  
mento fez em nosso nome, e deste nosso Mosteyro o Sr. Dom Fr. (N.)  
procurador geral, que foi da nosa Ordem na dita Cidade:  
e pera todo o sobredito l'ee damos nosso poderes, e pera em nosso  
nome poder jurar todo o sobredito, e asinar a onde necessario for.  
Em certeza do que l'ee mandamos passar a prezente Certidãõ  
por Nos asinada, e Sellada com o Sello deste Mosteyro. Dada  
neste nosso Real Mosteyro de Alcobaça aos .. dias do mez de  
(N.) - Sr. (N.) Cartorario do sobredito Mosteyro a escre-  
vi, anno de 1714.

Vestidorias.

Sello do  Mostro

Forma

Forma da Carta testemunhauei, q' se há de passar  
pera q<sup>m</sup> Leuar a fruta, ou outros mimos (que se costumão  
mandar às Pessoas Reais, e Ministros) pera não pa-  
gar Siza, nem Portagem.

Certidão da  
fruta, q' vay p.  
El Rey -

~~da Ordem de Cister, e~~  
do R. (N.) Geral Reformador da Congregação de S. Bern.<sup>do</sup>  
~~Esmoer mor de El Rey meo Sr. e do seu Conselho.~~  
~~do Conselho de S. Mag<sup>de</sup>, e seu Esmoer mor.~~ Falso prezente  
a todas as Justicias de S. Mag<sup>de</sup>, que Deos q<sup>de</sup>, em como deste  
meu Mosteyro mando pera a Cidade de Lisboa (tantas) ca-  
nastras de fruta, assi pera El Rey N. S., pera as S.<sup>ras</sup> Raynhas, p.  
o Principe, e Infantes, e outros Fidalgos, e Dezembargado-  
res, e mais pessoas particulares. E por ser Prezente que este  
meu Mosteyro faz a todas as pessoas sobreditas, mandei passar  
a prezente Certidão pera constar às Guardas, e Contratadores  
da Caça da fruta, que a deixem passar Liure. Dada neste  
nosso Mosteyro de Alcobaça sob nosso Sinal, e Sello aos... dias  
do mez de Outubro de 1714.



Sello

Forma

Forma da Carta Pastoral pera se publicar  
antes da elleicão da futura Abbadesa

*Genl do Ordem de Cister,*  
**D**eu em N.º. Dom Abbade, &c. Pela prezente manda-  
mos a todas, e a cada Euma das Religiozas deste nosso Mo-  
steyro de (N.) cujos nomes aqui hauemos por expressos, e decla-  
rados, que nesta prezente elleicão de noua Abbadesa (q' Eora  
queremos fazer) nenhuma Religioza vote em si, nem mais que  
Eum só voto, o qual (podendo, e sabendo escrever) fará de sua  
Letra; e durante a dita elleicão, estaraõ todas as ditas Re-  
ligiozas no Coro por seus graos, e pela mesma ordem viraõ votar,  
e se tornaraõ a seus Lugares, donde senaõ Eiraõ, senaõ depois  
da elleicão ser de todo finda, e acabada: o que tudo cumpriraõ  
em virtude de Santa obediencia, e sob pena de Excoõmunicãõ  
mayor, ipso facto, incurrẽda, cuja absolucão rezeruamos a  
Nos. Dada neste nosso Mostro de (N.) sob nosso Sinal, e  
Sello aos... dias do mez de (N.). Sr. (N.) Secretario de S. S.  
Rm.ª a fez. Anno de 1714.

Pastoral.

*ria da u may  
da Religioz  
3 ante nos  
cirue*

~~Carta Pastoral sobre a boa forma, que deuem ter as Relig.  
de (N.) na elleicão prezente da sua Abbadesa.~~

*ria*  
Pera V.ª Rm.ª ver. e assinar.

*Carta Pastoral por q' V.ª Rm.ª manda com pena o eey cam  
mayor y castigo q' na C.ª de C.ª de C.ª. Tricenal q' de  
cada ferer no seu clo. q' N.º nenhuma religioza  
pode enci.ªna votar seja hum do uos q' feio pela  
sua Letra q' uosim pelos d.ºs q' m.ª q' a V.ª Rm.ª ver. e assinar*

Provisão de eleição de Abadesa  
feita por Comissarios.

*Ordem da Ordem de Cister,*

**Dom** R. (N.) Dom Abbade, &c. Fazemos saber, que por tal tempo do presente anno acabar o triennio de seu governo, e Abbadeado a M.<sup>e</sup> (N.) Abb.<sup>a</sup> do Mosteiro de (N.), e nos pertencer prezidir na elleição em que se há de fazer de Abb.<sup>a</sup> triennial do dito Mosteiro, por nos acarmos Legitimam.<sup>te</sup> impedidos pera em pessoa podermos vir prezidir na dita elleição: cometemos nossas vezes, e damos todos os nossos poderes ao R.<sup>do</sup> P.<sup>re</sup> Fr. (N.) pera em nosso nome prezidir na dita elleição de noua Abadesa do dito Mosteiro, tanto q' vago for; ao qual nosso Comissario assistirá por Secretario, e adjunto o R.<sup>do</sup> P.<sup>re</sup> Fr. (N.) a qual elleição farão celebrar na forma costumada, que mandaõ nossas Diferençias. Pelo que mandamos, autoridade ordinaria, de q' usamos, e Apostolica, que nos se concedida, em virtude de s.<sup>a</sup> obed.<sup>a</sup> e sob pena de ex.<sup>am</sup> mayor, ipso facto, a todas, e a cada Eccl.<sup>a</sup> das Religiozas do dito nosso Most.<sup>o</sup>, e Religiozos q' nelle assistem, reconhecã, e façãõ os ditos P.<sup>es</sup> por nossos Comissarios, e obedeçãõ às suas ordens, e mandados no que perrencer ã dita elleição; os quais sauerãõ do dito Mosteiro por quem correr com suas rendas os Viaticos, e despezas costumadas, que fizerem na Jornada.

Dada

Dada neste nosso Real Mosteyro de Alcobaca sob nosso  
Sinal, e Sello <sup>+</sup> aos ... dias do mez de (N.). E eu frey (N.)  
Secretario de Sua <sup>ria</sup> Reverendissima a fiz, anno de 1714.

25 //

<sup>+</sup>  
La ar may  
Da Alcobaca  
Dante N.  
Serue.

Sr. (N.)  
Dom Abb<sup>e</sup> Geral, Erm<sup>er</sup> mor.

Sel<sup>+</sup> lo

<sup>ria</sup>  
Provizao porque V. R<sup>ma</sup> ~~ha~~ <sup>ha</sup> por bem fazer seus Comiss<sup>os</sup>  
aos R<sup>dos</sup> Pes (N. e N.) pera a elleicao de noua Abb<sup>a</sup>  
do Mosteyro de (N.) -

<sup>ria</sup>  
Pa V. R<sup>ma</sup> ver, e assignar -

~~Provizao~~ ~~per~~ ~~da~~ ~~na~~ ~~per~~ ~~bem~~ ~~de~~ ~~nomear~~  
em seus Comissarios ~~o~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~de~~ ~~seu~~  
e dar ~~na~~ ~~elleicao~~ ~~de~~ ~~seu~~ ~~de~~ ~~seu~~  
an. ~~de~~ ~~seu~~

Sinal e sello.

<sup>ria</sup>  
Pa V. R<sup>ma</sup> ver, e assignar  
Forma

# Forma da Prouizão p.<sup>a</sup> Educandas.

~~General da Ordem do Cister~~

Seculares.  
educationis  
causã -

**D**om<sup>o</sup> N. (N.) ~~Dom~~ Abbade, &c. Pela prezente damos Licença à M.<sup>e</sup> D. Abb.<sup>a</sup> do nosso Mosteyro de (N.) pera poder recolher no dito Mosteyro educationis causã, e serviço do Coro a (N.) filha de (N.) e de (N.) moradores em (N.): e primeiro que entre no Mosteyro se proporá ao Convento, assistindo os Pes Confessor, e Feitor, e sendo por votos secretos aprovada pela mayor parte da Cõmunidade, poderá entrar na clauzura, e assistir no dito Mosteyro até ser de idade de 25 annos completos, e mais não; com clauzula que dará em sua entrada vinte mil reis pera gastos do dito Mosteyro: e assim mais será obrigada a dar pera seu sustento douos mil reis no principio de cada hum mez, e por elles se lhe dará reçaõ, que se costuma dar a cada hum das Religiozas; e será obrigada a servir no Coro, e officios diuinos em tudo o que pelas Preladas, e M.<sup>es</sup> Cantoras lhe for ordenado; e goardará a clauzura do Mosteyro, e violandoa não poderá tornar a entrar nelle; e não poderá pernoitar no Dormitorio onde dormem as Religiozas, nem estas as poderão consentir pera este effeito em seus cubiculos, sob pena de Excõmunhaõ ipso facto: e trajará honestamente, não trazendo em si couza de seda, nem pessa alguma de ouro, ou prata; e fazendo o contrario, ou sendo dezobediente ao que lhe ordenar, ou descomporta

descompsta, a M<sup>te</sup> Dona Abbadesa a mandar<sup>a</sup> noteficiar por  
alguma das M<sup>tes</sup> Cantoras, que dentro do termo q' l<sup>ee</sup> parecer,  
se saia do Mosteyro, pera dentro do dito termo avizar a seus  
Pays, ou parentes a venhaõ buscar; passado o qual termo, e não  
sabindo, a não consinta mais no Mosteyro, e a fassa expedir delle,  
na forma que acentar com o Padre Confessor. Esta nos<sup>sa</sup>  
~~Prouizaõ se registará de verbo ad verbum no Livro das Veri-~~  
~~tas pela M<sup>te</sup> Cantor Abor, pera que em todo o tempo conste da~~  
~~forma, e clauzula desta nos<sup>sa</sup> Licença, que mandamos se cum-~~  
~~pra como nella se contém.~~ Dada neste nos<sup>so</sup> Real Most<sup>ro</sup>

de Alcobaça sob nos<sup>so</sup> Sinal, e Selho<sup>+</sup> aos ... dias do mez de (N). <sup>Das armas</sup>  
E eu Sr. (N) Secretario de Sua<sup>ria</sup> M<sup>te</sup> a escreui, anno de 1714. <sup>Daniel nos</sup>  
<sup>servi.</sup>

del + lo

Sr. (N).

Dom Abbade Gal. Em<sup>or</sup>. mor.  
Prouizaõ ...  
deh. D. ... do ...  
Cum unida ...  
N<sup>o</sup> ...  
A favor de N.

D. N. Selho<sup>+</sup> ... assignar

~~Prouizaõ de Educanda que V. M<sup>te</sup> há por bem conceder~~  
~~a (N) de tal parte pera o nos<sup>so</sup> Most<sup>ro</sup> de (N).~~

~~Per a V. M<sup>te</sup> ver, assignar~~

Condições que trazem os Breves dos  
Summos Pontifices pera as meninas edu-  
candas, nos Mosteyros, que os Rm.<sup>os</sup> tem  
obrigação de fazer observar.

- 1 - Que o tal Mosteiro possa, e seja costumado a receber as tais meninas educandas, nem tenha proibição particular, no qual caso não será o tal Breve de algum valor, salvo se o Breve que passar Sua Santid.<sup>e</sup> derogue a tal proibição -
- 2 - Que tenha o tal Mosteyro lugar particular, cómodo, e distinto, separado das Monjas professas, e ainda das Novicas, principalmente pera o dormir, em forma, que cada uma possa e deua dormir sô -
- 3 - Que tendo o Mosteyro numero prefixo, e determinado pera as tais educandas, entra no tal numero, e não exceda.
- 4 - Que tenha todos os requizitos necessarios, e seja aceita <sup>Las</sup> p- Religiozas em Capitulo por votos secretos -
- 5 - Que passe de sete annos de idade, e que não chegue aos vinte e cinco; e chegando aos 25. não poderá estar mais na clauzura sob pena de a violar, e incorrer nas censuras, sem outra declaração mais que a da sobredita idade de 25. años; ou receberá o Habito de Novica, ou a levarão seus parentes.
- 6 - Que não seja sobre o numero prefixo, e determinado do  
dito

- 7 - Que pagará a Abb<sup>a</sup> em dinheiro de contado alimentos antecipados, que deuo ser avantejados ao sustento, e utilidade do Mosteyro consideravel, de que dará segurança: e quebrando se por algum caso, se deue renovar dentro de hum mez, e passado elle, não a dando, se lançará logo fora.
- 8 - Que entre a dita Educanda só, e modestamente vestida, e observe as leis da clauzura, e Louatorios, como as Religiozas observão, e goardaõ -
- 9 - Que saindo fora, não possa sem noua licença ser mais recebida na quelle, nem em outro Mosteyro, salvo se for pera Religioza -
- 10 - Que finalmente o prezente Breue se aplique pera quem se passado, e pera o tal Mosteyro, e não uzando delle dentro em seis mezes, não valerá -



Forma

Forma da Prouizaõ pera se tirarem  
Inquiricoens a Nouicos.

~~General da Ordem de S. Bento,~~

Inquiriçaõ de  
Nouico.

Dom R. (N.) Dom Abbade, &c. Pela prezente manda-  
mos ao R.<sup>do</sup> P.<sup>re</sup> fr. (N.) que escolhendo pera Escrinaõ um  
Religioso, (ou sacerdote,) que l<sup>he</sup> parecer mais idoneo, dando-  
l<sup>he</sup> primeiro juramento pera q<sup>ue</sup> bem, e fielmente fassa seu officio,  
vã (a tal terra) e tire uma Inquiriçaõ, e Instrumento de te-  
stemunhas (as quais ao menos serã sete) de genere, vita, et mo-  
ribus, de (fulano), filho Legitimo de (fulano), e de sua molher  
(fulana): neto pela parte paterna de (fulano, e fulana):  
e pela materna de (fulano, e fulana) pera effeito de tomar  
o Habito de Monge nesta nossa sagrada Religiaõ. E por quan-  
to fiamos muito do zelo, e inteireza do dito P.<sup>re</sup> nosso Cõmissr.<sup>o</sup>,  
l<sup>he</sup> cõmetemos este negocio, pera o qual, e suas dependencias, l<sup>he</sup>  
damos todos os nossos poderes; declarando os Interrogatorios se-  
quintes, que se ão de perguntar às testemunhas, conforme os Bre-  
ues Apostolicos, e Leys de nossa sagrada Religiam. 1.<sup>o</sup> Se  
conhecem o pertendente, seus Pays, e Avõs. 2.<sup>o</sup> Se sabem q<sup>ue</sup>  
são catolicos, de sangue limpo, sem raca de Judeo, Mouro, ou  
Mulato, ou outra qualquer infecta naçaõ; ou se foi o perteri-  
dente, ou algum de seus antepassados penitenciado pelo Santo  
Officio. 3.<sup>o</sup> Se sabem que o pertendente e de Legitimo  
matrimonio

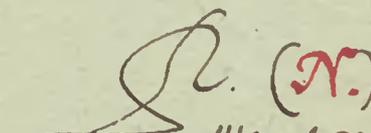
matrimonio, e por tal casado, e reputado; e se he pessoa Livre, e que liuremente possa dispor de sy; ou se tem entrado em outra Religiam. **4.º** Se sabem que o pertendente tenha dado palavra de casamento, ou se deu a honra a alguma mulher, ou se tem filhos, ou se foi algum dia culpado nas Vozitas. **5.º**

Se sabem que o pertendente tenha algum achaque habitual, contagiozo, ou falta de algum sentido. **6.º** Se sabem q' o pertendente he notado de alguma infamia, ou vicio, ou he criminozo.

**7.º** Se sabem q' o pertendente haja contraído alguma diuidas, que com facilidade não possa satisfazer; ou se tem alguma conta com El: Rey, ou com a Justica. **8.º** Se sabem q' o pertendente he de bons procedimentos, ou se vive escandalosamente.

Aqual Inquirição, e Instrumento tirará o **S. P.º fr. (N.)** nosso Comissario com o Religiozo, ou **(faltando este)** algum sacerdote, que escolher pera Escrivão, com todo o segredo, zelo, e verdade; e não poderão os ditos nossos Comissarios pouzar em casa dos Pais, ou Parente do dito pertendente, nem aceitar delle dons, ou regalos; nem outro si tirarem as testemunhas, que elles he elegarem, ou apontarem. E pera os seus gastos depoziará o pertendente vinte mil rs, dos quais gastarão o q' he for necessario nas ditas Inquiricoes, e o que restar se entregará fielmente ao pertendente; e tirada a dita Inquirição no La remeterá em Carta fechada: o que tudo cumprirão os ditos nossos **Comissarios**

Commissarios em virtude de Santa obediencia, e sob pena de  
Excomunhaõ mayor, ipso facto, incurrenda. Dada neste nos-  
so Real Mosteyro de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello aos...  
dias do mez de (N.). E eu fr. (N.) Secretario de Sua <sup>via</sup> Magestade  
a escrevi, Anno de 1714.

  
Dom Abb. Gal. Esm. mor.

Sel<sup>+</sup>lo.

*Forma do modo com q se há de processar  
nas Inquiriçoẽs de Noviçoõs -*

Anno do nascimento de N. J. Jesu Christo de 1714. aos  
*Forma de inquiriçoõs* (tantos) do mez de (N.) no Lugar, ou Villa de (N.) na Igreja, ou  
*rir do pertencente* Capella de (N.) a onde estava prezente o M. R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> G<sup>ey</sup> (N.)  
*ao Habito -* Comissario do nosso Rm<sup>o</sup> P<sup>e</sup> Geral, Esmoler mor, fr. (N.) p<sup>a</sup> effeito  
de tirar as Inquiriçoẽs de genere, vita, et moribus, de (N.) Sello  
Legitimo de (fulano) e de (fulana) viuos, ou mortos, de (tal p<sup>e</sup>)  
em virtude da Comissão que pera isso tem do nosso Rm<sup>o</sup>, aqual aqui  
vay junta: e logo ahi por elle dito Comissario, cõmigo Escriuaõ fo-  
ram

forão inquiridas, e perguntadas por testemunhas as pessoas, cujos  
nomes, ditos, e testemunhos, são os que ao diante se seguem, de que  
fiz este Auto por elle dito P.<sup>e</sup> Comissario, e por mim asinado.

29 //

Grey (N.)  
Comissario.

Grey (N.)  
Escrivaõ.

Dulano, natural de (tal parte) testemunha, de idade que disse  
ser de (tantos annos) pouco mais, ou menos, a quem o M. R. P.  
Comissario deu o juramento dos Santos Evangelhos, em que por sua  
maõ direita, e prometto dizer verdade do que lhe fosse perguntado;  
e sendo perguntado elle test.<sup>a</sup> por cada hum dos Interrogatorios, q<sup>u</sup>  
todos lhe forão lidos, e declarados pelo M. R. P. Comissario, disse  
ao primeiro, que &c: ao segundo, disse &c: e mais não disse,  
e aos costumes disse nada, ou disse que era parente, ou compadre,  
&c: e asinou com o M. R. P. Comissario. E eu Grey (N.)  
Escrivaõ da Deuaca que o escreui.

1.<sup>a</sup> testemunha.

Em cada dia que se tirarem as test.<sup>as</sup> se fará o termo  
de acentada seguinte.

Aos (tantos) de tal mez, e de (tal anno) em o lugar (Villa, ou  
Cidade) de (tal parte) continuando o M. R. P. Comissario as  
Inquiriçoẽs de (N.) forão por elle comigo Escrivaõ inquiridas,  
e perguntadas as test.<sup>as</sup> seguintes, de que fiz este termo. Gy. (N.)  
escrivaõ desta deligencia o escreui.

Acentada.

Acabando

Acabando de perguntar 30. test<sup>as</sup>, álem das referidas,  
se fará no fim o Termo seguinte -

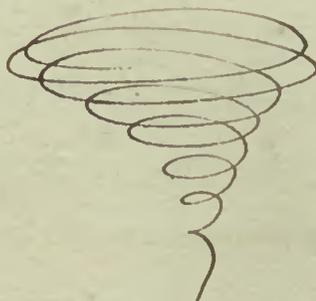
Termo da In-  
quirição -

Et tiradas, inquiridas, e perguntadas assim as ditas test<sup>as</sup>,  
como dito he, ouve elle M. R. P.<sup>e</sup> Comissario esta deligencia de In-  
quiriçoes de genere, vita, et moribus, por acabada; e mandou a  
min Escriuaõ fazer este termo de encerramento, e sem deixar tre-  
slado algum he entregasse esta propria, original; pera na forma  
da Carta de Comissão a remeter ao N. Rm.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> Geral, Erm.<sup>er</sup> mor:  
ao que tudo satisfiz, e de que fiz este Termo por elle dito R. P.<sup>e</sup>  
Comissario, e por min assinado, dia, mez, e anno, ut supra.  
E eu fr. (N.) Escriuaõ desta deligencia o escreui.

Frei (N.)  
Comissario.

Frei (N.)  
Escriuaõ.

Os Interrogatorios, que se são de perguntar nesta Inqui-  
riçãõ, se aclarãõ incluzos na Prouizaõ atraz de Inqui-  
riçoens de Nouiços, fol. 27. vs.<sup>o</sup>



Forma

Forma da Prouizão na aceitacão de Nouicos pera tomarem o Santo Habito.

Dono R. (N.) <sup>Geral do Ord. de Cister</sup> Dom Abbade, &c. Fazemos saber, q' Lendo Nos na Junta, que celebramos aos (tantos) do mez de (N.) do anno de (171...) a Petição de (N.) filho de (N.) e de sua m.<sup>er</sup> (N.) naturais de (N.) em que representa a grande devoçãõ, e vontade que tinha de ser Monge de nossa Religiãõ; e pelo ter já examinado de Latim, e constar da sua Inquirição de genere, vita, et moribus, que não tinha nenhum impedimento pera o ser: deferindo-lhe à sua supplica, he passamos a prezente Prouizão pera q' seja Religiozo, e tome o Habito de Nouico no nosso Mosteyro de (N.) aonde o P.<sup>o</sup> D. Abbe, ou quem suas vezes tiver em sua auzencia, heo Lançará na forma que ordenão nossas Diferençaes, e o Cauera por seu Subdito, segundo os Breues Ap.<sup>os</sup>, e o dito Nouico apresentará Certidão de sua idade pera se registrar no Livro da Nouiciaria: e pera mayor merecimento o P.<sup>o</sup> D. Abbe cumprirá assim, em virtude de Santa obed.<sup>e</sup> Dada neste nosso Real Most.<sup>o</sup> de Alcobaca sob nosso Sinal, e Selho aos... dias do mez de (N.). E eu Sr. (N.) Secret.<sup>o</sup>, &c. Anno de 17...

Nouico  
aceito-

+  
da y arma da  
Religiãõ  
e nos seruo

Prouizão porq' V.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> <sup>ria + faz m.<sup>a</sup> a N. de l.<sup>o</sup></sup> ~~se servido~~ mandar Lançar o Habito de Monge (ou Converso) a ~~(N.)~~ <sup>Selho.</sup> ~~filho de (N.)~~ <sup>em o seu</sup> ~~natural de (N.)~~ <sup>nos de</sup> Sinal e selho  
P.<sup>o</sup> V.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> <sup>ver, e asinar.</sup>

Forma da Prouizaõ em caso particular que o  
R<sup>mo</sup> queira mandar examinar algum sogeito, e  
seu Instrumento, e Sancarõ e Habito -

Exame p. de  
pertendente a  
Nouico -

D<sup>na</sup> R. (N.)

~~Genral da Ordem de Cister,~~

Dom Abb. &c. Pela prezente fazemos nosso  
Comissario com todos os poderes em Direyto necessarios, ao M. R<sup>do</sup>  
L. fr. (N.) Dom Abb. do nosso Mosteyro de (N.), pera que na  
conformidade do Breue do Papa Clemente Viii. elle, com qua-  
tro anciaõs do dito nosso Mosteyro possa examinar o Instrumen-  
to, que mandamos tirar de (N.) natural de (N.) filho Legitimo de  
(N.) e de sua mother (N.): e constando pelo dito Instrumento naõ  
ser o dito (N.) comprehendido no Motu proprio do Papa Sixto.V.  
nem em as Constituicoes de nosa sagrada Religiam: e outrosy  
examinando-o, e sendo acẽado sufficiente no Latim com as partes  
requizitas, e necessarias, o dito L. D. Abb. substituindo nosa p.  
e em nosso nome o poderã aceitar pera Nouico do dito nosso Most.  
e Sancarõ e Habito, porq̃ pera tudo o sobredito heõ cometemos as  
nossas vezes. Dada neste nosso R. Most. de Alcobaca sob nosso  
Sinal, e Selho<sup>+</sup> aos... do mez de (N.) - E eu N. (N.) Secret.º, &c.  
Anno de 1714.

da armaria da  
Religiao de Santo  
dos Cister

Prouizaõ p. qual <sup>ria</sup> V. S. M.ª comete a sua auctorid.º ao R. P. D. Abb.  
do nosso Most. de (N.) p.º examinar, e aprouar p.º Nouico a (N.).  
Sinal e selho  
L.ª V.ª R.ª ver e asinar.

# Forma da Prouizão pera Nouiças.

31 //

*Genl da Ordem de S. Bento,*  
**N.** Dom Abbade, &c. Dela prezente damos Licença  
a M.<sup>o</sup> D. Abadesia do nosso Mosteiro de **(N.)** pera tomar p.<sup>o</sup> **Nouças.**  
uica monja (ou **Conversa**) a **(N.)** filha Legitima de **(N.)** e de **(N.)**  
por Dote ordinario de seis centos mil reis, fora entradas, e propinas:  
e do dito Dote se porá ametade em Depozito pera <sup>do dito Dote</sup> delle se pagarem  
algumas diuidas, que o ~~Convento~~ <sup>Monjo</sup> deuer, ou se por - à juro na for-  
ma da Ley de Capitulo geral; e a outra ametade se dispenderá  
em gastos ordinarios delle; o que tudo mandamos à M.<sup>o</sup> D. Abb.  
e ao P.<sup>o</sup> Feytor em virtude de Santa obediencia, e sob pena de  
Ex.<sup>am</sup> mayor, ipso facto, incurrenda. E primeiro q' a dita Nouiça  
entre no Mosteiro se tomarão os votos <sup>a P. mundade</sup> ao ~~Convento~~, a que assistirão  
os P.<sup>es</sup> Confessor, e Feytor; e sabindo aprouada se fará Escri-  
ptura que seja boa, firme, e valioza; na qual se declarará q' sendo  
cazo que a Nouiça não professe, não será o Mosteyro obrigado  
a tornar o dinheiro das propinas, e entradas; nem tambem pro-  
fessando a tornar couza alguma do dito Dote, ainda q' não caiba  
em sua Legitima, pera o que obrigará seu Pay, ou May (ou seus  
**Pays**) as suas Terças. Esta nosa Prouizão se lansará na  
dita Escripura, pera q' a todo o tempo conste da forma desta nosa  
Licença, declarando que fica rezernado ao Mosteyro o direyto  
às Legitimas, e heranças, (quando as haja); entrando o dito Dote  
em

em collaçam. Dada neste nosso Real Mosteyro de Alcobaça  
sob nosso Sinal, e Sello aos . . dias do mez de (N). E eu fr. (N)  
Secretario de Sua <sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> a escreui. Anno de 1714.

D. (N.)  
Dom Abb.<sup>e</sup> Geral, Gm.<sup>er</sup> mor.

Sello.

**S**ouizaõ porq<sup>ua</sup> V.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> concede Licença a M.<sup>e</sup> D. Abb.<sup>a</sup> do Mo-  
steyro de (N) pera q<sup>ue</sup> tomando os votos à Comunidade, receba p.<sup>a</sup>  
Nouica Monja (ou **Conversa**) a (N) com as mais clauzulas  
acima declaradas.

Perã V.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> ver **esinar**.



Forma

Forma da Prouizão pera Nouiças entrando  
em Lugar supernumerario com Breue.

32 //

<sup>General da Ordem do Cister,</sup>  
N. (N.) Dom Abbade, &c. Fazemos saber que a Nos se  
nos apresentou um Breue do Ill<sup>mo</sup> S. (N.) Arcebispo (ou Bp.)  
de (N.) Nuncio Apostolico nestes Reynos de Portugal, em que  
fazia graça a (N.) filha de (N. e N.) naturais de (N.) Bisp<sup>do</sup>  
de (N.) pera tomar o Habito de Monja em o nosso Most<sup>ro</sup> de (N.)  
em lugar supernumerario, por estar o numero de Religiozas do dito  
Mosteiro c<sup>eo</sup>, que l<sup>he</sup> foi determinado por Breues Apostolicos, com  
condição que fosse primeiro aprovada por votos da Comunidade,  
e que pagasse a dita (N.) Dote dobrado, daquelle q<sup>e</sup> costumãõ pa-  
gar as Religiozas do dito Mosteiro, que não entrãõ no Lugar super-  
numerario: e visto por Nos o dito Breue, o puzemos sobre nossa  
cabeça, e o aceitamos. E assim damos Licença à M<sup>te</sup> D. Abb<sup>a</sup> do d<sup>o</sup>  
nosso Mosteyro de (N.) pera q<sup>e</sup> aprovadas as premissas do dito Breue,  
e sentenciadas pelo Juiz a que vem cõmetido, e dado pela dita (N.)  
o Dote dobrado, que se declara no dito Breue, a possa receber, e lan-  
sar o Habito na forma costumada, dando fora do dito Dote as en-  
tradas, e propinas; e do Dote se goardaraõ as condiçoẽs declaradas  
no dito Breue: e antes que se l<sup>he</sup> deite o Habito, se tomarãõ os votos  
<sup>a Comunidade</sup>  
ao Convento, a que assistiraõ os P<sup>es</sup> Confessor, e Leitor, e sabendo apro-  
uada se fará Escrip<sup>ta</sup>, que seja firme, e valioza, na qual se Lancará  
esta

Nouças,  
extra numeru.

esta nossa Prouizaõ, pera que a todo o tempo conste desta nossa  
Licença, ficando sempre rezeruado pera o Mosteyro o direito  
às Legitimas, e heranças, quando as Eaja; e quem fizer o Dote  
dará fiança a elle pera que não Eaja duuida alguma ao diante  
no tal Dote. Dada neste nosso Real Mosteyro de Alcoba-  
ca sob nosso Sinal, e Sello<sup>+</sup> aos . . dias do mez de (N.). E eu frei  
(N.) Secretario de Sua<sup>ria</sup> P<sup>m</sup>. a escreui, anno de 1714 -

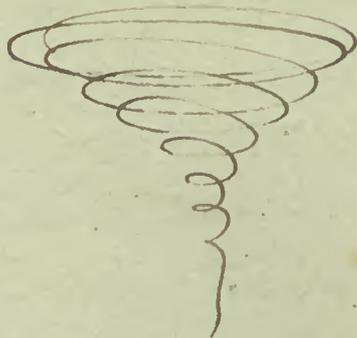
+  
dey armar da  
Obligat<sup>õ</sup> ante  
nos Carue

P. (N.)  
Dom Abb<sup>e</sup> Gal<sup>er</sup> Esm. mor.

Sel<sup>+</sup> lo.  
Prouizaõ porq<sup>ue</sup> V<sup>ria</sup> P<sup>m</sup>. concede Licença a M. D. Abb<sup>a</sup> do Mo-  
steyro de (N.) pera q<sup>ue</sup> tomando os votos à Cõmunidade, receba p<sup>er</sup>  
Nouica Monja a (N.) com as mais clauzulas acima declaradas.

Sinal e Sello

P<sup>ria</sup> V<sup>ria</sup> P<sup>m</sup>. ver, e asinar.



Forma

Forma da Prouizaõ que se fã de passar q.<sup>do</sup>  
o R.<sup>mo</sup> da Licença pera alguma Religioza  
Eir aos Banhos das Caldas.

<sup>Escritura do Mm. de Egito,</sup>  
D.<sup>no</sup> Sr. (N.) Dom Abbade, &c. Aos que esta nossa Prouizaõ  
virem saude, e paz em Nosso J. Jesu Christo, que de todos e ver-  
dadeiro remedio, e saluacão. Fazemos saber que a M.<sup>ca</sup> (N.) Re-  
ligioza do nosso Mosteyro de (N.) nos fez Peticão p.<sup>a</sup> Eir às Caldas,  
aprezentando-nos Certidoes dos medicos, que lhas applicaõ por  
vnico remedio aos seus aciaques; e vista a sua necessidade, V.<sup>os</sup>  
ordenamos ouvesse as mais Licenças necessarias: e por quanto as  
tem alcançado, lhas damos Licença pera Eir tomar os Banhos, com tan-  
to, que Eirá, e virá pera o seu Mosteyro via recta, conforme o Bre-  
ue do Illm.<sup>o</sup> J. Nuncio, e Sentença junta, fazendo os dias de  
caminho conforme nossas Diffinicoes; e assi o fará goardar o R. P.  
Sr. (N.) a quem deputamos pera a acompanhar em o caminho, e  
entregala em o Hospital das ditas Caldas (como e costume) o q.  
Eum, e outro cumprião, cada Eum na parte q.<sup>e</sup> lhas toca, em virtude  
de Santa obed.<sup>a</sup> Dada, &c. *Yo S. n. de Sinal e fello*  
*day army de Religiozando no Cirue de*

Banhos das  
Caldas

Sel.  $\dagger$  lo.

Prouizaõ, e <sup>via</sup> Licença q.<sup>e</sup> lhas dá por bem conceder à M.<sup>ca</sup> (N.) pera  
tomar Banhos nas Caldas, na man.<sup>a</sup> acima declarada.

*Licença no  
parte de Eir  
toca.*

*Cinal e fello*

*Pa. V. S. n. ver. passar.*

Prouizaõ pera se Lançar fora do Mosteyro algũa  
pessoa, que entra por engano, e com dolo pera elle, naõ  
tendo a idade que se requer.

~~Genral da Ordem de Cister,~~

**N.** (N.) **Dom** Abbade, &c. Pela prezente fazemos saber  
que à Petiçaõ da M.<sup>a</sup> D. Abb.<sup>a</sup> (N.), do nosso Mosteyro de (N.) passamos  
uma nosssa Prouizaõ, em que l<sup>he</sup> dauamos Lic<sup>a</sup> pera tomar pera  
Nouica monja a (N.) filha de (N.) moradores em (tal parte) na  
forma costumada, supondo tinha os doze annos de idade, requzitos,  
pera poder tomar a Mantilha de Nouica, conforme dispoem o sagrado  
Concilio Tridentino. E por quanto fomos informados q<sup>a</sup> a dita  
(N.) e de tam tenra idade, que ainda l<sup>he</sup> faltaõ muitos annos pera  
cbeegar aos que se requerem de Educanda, na forma dos Decretos Ap.<sup>cos</sup>  
e muito menos pera Religioza, e de nenhum modo termos auctoridade,  
nem juridicaõ pera l<sup>he</sup> podermos conceder a dita Lic<sup>a</sup>, nem permitir  
sua assintencia dentro da clauzura do dito Mosteyro, sem gr.  
encargo de nosssa consciencia, e de incorrer em graues censuras, e penas.  
Por tanto pela auctoridade ordinaria, que temos, e pela 3.<sup>a</sup> Se. Ap.<sup>ca</sup>  
nos e concedida, ordenamos, e expressamente mandamos a d.<sup>a</sup> M.  
D. Abb.<sup>a</sup> do dito nosso Mosteyro de (N.) em virtude de Santa ob.<sup>a</sup>  
e sob pena de ex.<sup>am</sup> mayor, ipso facto, incurrẽda, que sem embargo  
da dita nosssa Prouizaõ, e Licenca, que pela prezente revogamos,  
e cauemos por nulla, e de nenhum vigor, e effeito, em termo de ~~trinte~~  
~~dias~~



Forma de proceder com censuras ecclesi-  
ásticas.

Para mayor clareza ponho hum exemplo, pelo qual paucis mu-  
tatis se regulem os mais cazos, havendo de se proceder sobre elles  
com censuras. Suponhamos que no Mosteyro do Algarve estaua  
recolhida Dona Eufemia educationis causâ, e que por passar de  
25. annos de idade quer obrigar o Rm.<sup>o</sup> a que se saia do Most.<sup>o</sup>,  
e que a Abb.<sup>a</sup> não poem em execucao o expelila mandando-Vto.  
o Rm.<sup>o</sup>. Prim.<sup>a</sup> mente deue o Rm.<sup>o</sup> mandar se lhe presente  
a Licença Apostolica, e ordem da Religiao que a dita Educanda  
teve pera poder entrar no tal Most.<sup>o</sup>: e assi mais, Certidao do  
Parocho da idade da dita Educanda, e os mais papeis, e Certi-  
does, que fizerao ao intento; e Logo mande, ou ponha no fim, ou  
principio dos ditos papeis o Despacho seguinte:

O nosso Secretario autue estes papeis, e mos fasia concluzos.  
Alcobaca, &c.

O D. Abb.<sup>e</sup> Geral Erm.<sup>er</sup> mor.

Tomará entao o R. P. Secretario estes papeis, e os cozerá, todos me-  
tidos dentro de hum folla de papel branco, e no rosto della porã  
o seguinte:

Processo contra Dona Eufemia recolhida no Mosteyro de  
Tauira.

E logo mais abaixo:

Anno

Anno do nascimento de Nosso Sr. Jesu Christo de mil sete-  
centos, &c. aos (tantos) dias do mez de (N.) do dito anno, em  
este Real Mosteyro de Alcobaça por o nosso Rm.º me forão dados  
os papeis adiante com seu Despacho nelles posto pera os autuar, o  
que satisfis, de que fiz este Termo. Sr. (N.) Secretario de S. R.ª<sup>ria</sup>  
o escrevi -

*Eno principio da outra meya folha vltima, porá o mesmo Secre-  
tario o Termo seguinte :*

Aos (tantos) dias do mez de (N.) do anno de mil sete centos, &c.  
em este Real Mosteyro de Alcobaça fiz concluzos estes Autos ao  
nosso Rm.º na forma de seu Despacho atraz, de que fiz este Ter-  
mo. Sr. (N.) Secretario de Sua<sup>ria</sup> R.ª o escrevi -

*Abaixo deste Termo porá o R.º o Despacho seguinte :*

Vistos os Documentos juntos, mostrasse que D. Eufemia recolhida  
no nosso Mosteyro da Sr.ª da Piedade de Tavira, do Reyno do  
Algarue, aonde entrou por virtude da Licença Apostolica educa-  
tionis causâ, eauer passado a dita Licença por passar de 25. annos  
de idade, como se vé da Certidão della, contra a forma da d.ª Licença:  
mostrasse mais, que sendolhe por Nos ordenado que se saísse do dito  
Mosteyro, o não quize fazer ; nem outro sy a M.ª D. Abba do d.º  
Most.º a lansar fora, como por Nos lhe foi mandado ; o que tudo  
visto, julgamos não poder estar a dita D. Eufemia no dito Most.º,  
e eauer incorrido na pena de violatã clausurã, nem a Prelada  
a poder

a poder nelle consentir, ou reter. E mandamos se proceda contra ambas com censuras, até com effeito a dita D. Eufemia ser expulsa do dito Mosteyro. E o Prometor fiscal de nossa Congregação seja vista destes Autos, e requera por parte da Justiça nesta cauza. Alcobaca, &c.

O D. Abb.º Geral, Escri.º mor.

*Co pè desta Sentença porã o S.º Secretario o Termo seguinte:*

Aos (tantos) dias do mez de (N.º) do anno de mil sete centos, &c. neste Mosteyro de Alcobaca foi pelo nosso R.ºm publicada a sua Sentença acima, e mandou se cumprisse; e logo pelo P.º fr. (N.º) Prometor fiscal de nossa Congreg.ªm foi requerido por p.ºte da Justiça se passasse Carta monitoria na forma da Sentença contra a dita D. Eufemia, e M.ºe Abb.ª, o que visto pelo nosso R.ºm, mandou que se passasse, de que fiz este Termo. Fr. (N.º) Secret.º de S.º R.ºm o escrevi.

## *Forma da Carta Monitoria.*

*Carta Monitoria.* O D.º fr. (N.º) <sup>General da Ordem de Cister,</sup> ~~Dono~~ Abb.º do Real Mosteyro de Santa M.ª de Alcobaca, <sup>da Ordem de Cister,</sup> ~~da~~ Senhor, Donatario, e Capitão mor da mesma Villa, e dat.º mais de seus Contos; <sup>Escoler mor de El Rey meu senhor,</sup> ~~do Conselho de Sua Magestade~~ e do seu conselho, ~~e seu~~ <sup>am</sup> General, e Reformador da Congr.ª de S.º Bernardo nestes Reynos, e Senhorios de Portugal, e Algarue, &c. A todas

A todas as M<sup>es</sup> Religiozas monjas, e Monges do nosso Mostro da Sr<sup>a</sup> da Piedade da mesma Ordem da Cidade de Tavira do R<sup>o</sup> do Algarue; e bem assi as mais pessoas Seculares recolhidas dentro dos muros, e cerco do dito Mosteyro, saude, e paz em N. S. Jesu Christo, que de todos he verdadeyro remedio, e saluacao. Fazemos saber, que por sermos informados que nesse nosso dito Mostro entrara educationis causâ D<sup>na</sup> Eufemia por virtude de Eua<sup>ca</sup> que impetrou da Santa Se Apostolica, e que o termo na dita Licença prescripto era findo, e acabado, por cuja cauza a dita Educanda D. Eufemia não podia estar mais tempo dentro desse dito nosso Mosteyro, nem Nos, e Prelada delle a podermos, nem deuermos consentir mais estar, sem notavel cargo de nossas consciencias; justificados de todo o sobredito, e actuados os Documentos necessarios, sendo-nos os Autos concluzos, pronunciamos nelles a Sentença do teor seguinte. Christi nomine invocato. Vistos os Docum<sup>tos</sup> juntos, mostrasse que D. Eufemia, recolhida no nosso Mosteyro da Cidade de Tavira do Reyno do Algarue, a onde entrou por virtude da Licença Apostolica educationis causâ, Eauer passado a dita Licença por passar de 25. annos de idade, como se vê da Certidão della; mostrasse mais, que sendolhe de nossa parte requerido q' se satisse pera fora do dito Mosteyro, o não quiz fazer; nem outro si a M<sup>e</sup> D. Abb<sup>a</sup>, e Prelada delle a querer lançar fora, como por Nos lhe foi mandado; o que tudo visto, eo mais dos Autos, julgamos não poder  
mais

mais estar recolhida dentro do dito Mosteyro a dita D. Eufemia,  
e haver incorrido na pena de violata clausura, nem a Prelada  
do dito Mosteyro a poder nelle consentir, ou reter. Peloq mandamos  
se proceda contra ambas com censuras, e penas ecclesiasticas  
ate com effeito a dita D. Eufemia ser expulsa do dito Mosteyro:  
e o Promotor fiscal de nossa Congregação seja vista destes Autos,  
e requiera nesta cauza por parte Autora contra as RR. Alco-  
baca, &c. Por bem do que, e em virtude da dita nossa Senten-  
ça por Nos publicada a requerimento do Promotor, se passou a prez-  
nossa Carta Monitoria, e Citatoria em forma; pela qual authori-  
tate ordinaria, que temos, e Apostolica que nesta parte nos se con-  
cedida pelos Indultos, e Breues Apostolicos; mandamos em virtu-  
de de santa obediencia, e sob pena de ex<sup>am</sup> mayor, ipso facto, incur-  
renda à dita D. Eufemia, que em termo de tres dias, que lhe damos,  
e assinamos pelas tres canonicas admoestações termo perizo, e perem-  
ptorio, hum dia repartidamente por cada admoestação canonica, se  
tire, vá, e saia do dito nosso Mosteyro pera fora delle, e sua clauzu-  
ra; et eadem auctoritate sub eadem censura & pena, e priva-  
ção de vox actiua, e passiua, e de seu cargo, mandamos a M<sup>e</sup> D.  
Abb<sup>a</sup> do dito Mosteyro que dentro do dito termo a expulse delle,  
e não o cumprindo assi hum, e outra, pomos, e dauemos por postas  
a dita pena, e censuras nas pessoas de ambas, e as citamos, e  
clamamos pera se ver condenar na pessoa de seu Procurador, q<sup>o</sup>  
poderao

poderão fazer, e pera a agravação dos mais procedimentos. Et  
 eádem authoritate, e com a mesma pena, e censuras mandamos  
 ao P.<sup>e</sup> Capellaõ do dito Mosteyro, que com esta nosa Carta, muna  
 a dita D. Eufemia, e M.<sup>e</sup> D. Abb.<sup>a</sup> em suas pessoas, declarando-  
 lhes as foras della; e da deligencia (que fará na forma de Dir.<sup>to</sup>)  
 passe Certidão ao pé desta, pera com ella se nos remeter. Dada  
 neste nosso dito Mosteyro de Alcobaca sob nosso Sinal, e sello <sup>da armaria da</sup>  
 aos (tantos) dias do mez de (N.) Sr. (N.) Secretario de sua <sup>ria Religioza</sup>  
 Reverendissima a fez, anno de 1714. <sup>ante my Cór</sup>

O D.<sup>o</sup> Fr. (N.)  
 D. Abb.<sup>e</sup> Geral, Es.<sup>m</sup> mor.

Sello.

Cindo a Carta se juntará aos Autos, eo Prometor re-  
 quererá se passe Declaratoria, eo Rm.<sup>o</sup> mandará passar,  
 de que tudo o P.<sup>e</sup> Secretario fará Termo, e passará a Carta  
 seguinte.

Forma

# Forma da Carta Declaratoria.

Declaratoria

O <sup>1</sup> ~~Geral da Ordem de Cister,~~  
D.<sup>or</sup> D. fr. (N.)<sup>o</sup> ~~Dam~~ Abbade do Real Mosteyro de santa M.<sup>a</sup>  
de Alcobaca, ~~da Ordem de Cister,~~ Senhor, Donatario, e Capita<sup>o</sup> Mor  
da mesma Villa, e das mais de seus Coutos; <sup>Espolier mor de El-Rey meu Senhor,</sup> ~~do Conselho de~~  
<sup>e do seu Conselho,</sup> ~~seu Emaler mor, Comte,~~ e Reformador da Congr.<sup>am</sup> de S. Bernardo  
nestes Reynos, e Senhorios de Portugal, e Algarue, &c. A todas  
as M.<sup>es</sup> Religiozas, e Religiozos, e mais pessoas seculares do nosso  
Mosteyro da Sr.<sup>a</sup> da Piedade da Cidade de Tavira, e pouo c<sup>ri</sup>-  
sta<sup>o</sup> da mesma Cidade; fazemos saber que por o Promotor fiscal  
de nossa Congregação nos foi requerido por parte da Justica mandaf-  
semos passar nossa Carta Declaratoria contra D. Eufemia, e M.<sup>o</sup>  
D. Abb.<sup>a</sup> do nosso Most.<sup>o</sup> da Cidade de Tavira por não sauerem  
obedecido, nem dado comprimento à Carta Monitoria, que contra  
ellas se sauia passado, a fim da dita D. Eufemia ser expulsa do  
dito Mosteyro dentro do termo, que na dita Carta he foi posto, como  
consta da Certidão da deligencia, condenando-as sauerem  
incorrido nas penas, e censuras da dita Carta, e por inobedientes  
aos mandados da Santa Madre Igreja. O que visto por Nos  
e como por parte das sobreditas senão allegou couza, que as pudesse  
aliviar de condenação, pera o que se he deu lugar, e tempo; senten-  
ciamos a dita D. Eufemia, e M.<sup>o</sup> D. Abb.<sup>a</sup> sauerem incorrido nas  
penas, e censuras por Nos na dita Carta comminadas, e por serem  
inobedientes

inobedientes a nossos mandados, contra ellas se passasse nossa Carta Declaratoria em forma. Por bem do que, e em virtude de nosso Despacho se passou a presente; pela qual authoritate ordinaria, que temos, e Apostolica, que nesta parte gozamos por virtude dos Breues, e Indultos Apostolicos, que nos são concedidos, auemos por incorridas na dita pena, e censuras a dita Dona Eufemia, e M.<sup>e</sup> Abb.<sup>a</sup> do dito Mosteyro, e as julgamos, e declaramos por excômungadas, e a dita M.<sup>e</sup> Abb.<sup>a</sup> por privada de seu cargo, e de vox actiua, e passiua, e por tais as denunciámos à Igreja Catholica, e povo Christão, e como tais serão evitadas dos officios diuinos, e cômunicacão dos fieis: da qual Excômunção, e mais censuras, e penas não poderão ser absoltoas, senão depois de desistirem de sua contumacia, e obedecerem ao que por Nos VEs se ordenado, e com isto merecerem o beneficio da absolucão da Santa M.<sup>e</sup> Igreja. Et eadem authoritate, mandamos ao P.<sup>e</sup> Capellão do dito Mosteyro em virtude de Santa obed.<sup>a</sup>, e sob pena de ex.<sup>am</sup> mayor, ipso facto, incurrenda, e de suspensão de seu officio, esta Lea, e publique, a onde, e quando por o P.<sup>e</sup> Confessor VEs for ordenado, à Portaria do dito Mosteyro, ou em outro lugar publico; e logo que a publicar VEs entregará com Certidão sua ao pe desta de como fez a diligencia pera no La remeter.

Dada neste nosso dito Mosteyro de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello aos (tantos) dias do mez de (N<sup>o</sup>).

Fr. (N<sup>o</sup>) Secretario  
de

+  
Lazarus  
da Igreja  
Santa nos  
de

<sup>ria</sup>  
de sua Rm<sup>a</sup> a fis, anno de mil sete centos, e catorze.

S. (M)  
D. Abb<sup>e</sup> Geral, Es<sup>m</sup><sup>er</sup> mor.

Seita a deligencia, e remetida a Carta com a Certidão della  
ao P.<sup>e</sup> Secretario, a ajuntará aos Autos, eo Prometor requererá  
se passe Carta de Participantes, eo Rm<sup>e</sup> a mandará passar, de  
que tudo fará Termo nos Autos o Secretario, e passará a de Par-  
ticipantes adiante declarada.

Sel<sup>o</sup> lo.

Advirto, que com a Declaratoria deve o Rm<sup>e</sup> mandar  
sua Prouizão pera a Priorissa, ou outra Regente governar o  
Mosteyro em quanto a Abb<sup>a</sup> estiuer censurada.

Advirto, que vindosse por parte das RR. a estes proce-  
dimentos com alguns requerimentos, ou embargos, se hee deve de-  
ferir como for justo, pera o q<sup>o</sup> se consultará o neg.<sup>o</sup> com p.<sup>ca</sup> juridica:  
Porem não he necessario observar os termos, e dilacões dos Tri-  
bunais seculares, mas cognita veritate deste, ou daquelle modo,  
Eir procedendo summariamente.



Forma

# Forma da Carta de Participantes.

39 //

<sup>Genral da Ordem de Cister</sup>  
O D. B. G. (N.)<sup>o</sup> Dom Abbade do Real Mosteyro de S.<sup>a</sup>  
Maria de Alcobaca, ~~da Ordem de Cister~~, Senhor, Donatario, <sup>Participan-</sup>  
e Capitaõ mor da mesma Villa, e das mais de seus Contos, <sup>tes</sup> do Es-  
~~colho de sua Magestade e seu Emolter mor, Genral, e Reforma-~~ <sup>molter mor de El Rey</sup>  
<sup>meu S.<sup>o</sup>, e do seu con-</sup>  
<sup>selho,</sup>  
dor da Congregação de S. Bernardo nestes Reynos, e Senho-  
rios de Portugal, e Algarue, &c. A todas as M.<sup>es</sup> Re-  
ligiozas monjas, e Monges, e mais pessoas seculares recolhidas  
no nosso Mosteyro da Cidade de Tavira do Reyno do Al-  
garve, e mais pouo Cristiano, saude em N. J. Jesu Christo, q<sup>o</sup> de  
todos he verdadeiro remedio, e saluacao. Fazemos saber, q<sup>o</sup>  
por o Procurador fiscal de nossa Congregação por parte da ju-  
stica nos foi requerido, que sem embargo da Declaratoria, que  
mandamos passar contra D. Eufemia, e M.<sup>o</sup> Abb.<sup>a</sup> desse dito  
Mosteyro em que as declarauamos por excõmungadas nomina-  
tim por inobedientes a nossas ordens, a fim da dita D. Eufemia  
ser expulsa do dito Mosteyro pelas rezoões declaradas nas d.<sup>as</sup>  
Cartas, nem por isso as sobreditas Exauiaõ obedecido, antes per-  
sistiam em sua contumacia. Por tanto nos requeria man-  
dasiemos agrauar as censuras, e que se passasse contra ellas nossa  
Carta Participantes. E visto por Nos seu requerimento,  
e assi constar pelos Autos, mandamos passar nossa Carta Parti-  
cipantes

cipantes em forma: Por bem do que se passou a presente: pela qual  
authoritate ordinaria, que temos, e Apostolica, que nesta parte goza-  
mos, em virtude dos Breues, e Indultos Apostolicos, que nos sã  
concedidos; mandamos em virtude de Santa obediencia, e sob pena  
de ex<sup>am</sup> maior Lata sententia, que nenhuma pessoa Regular, ou  
Secular de fogo, nem Logo, nem outra couza alguma a dita D<sup>na</sup>  
Eufemia, e M<sup>o</sup>. D. Abb<sup>a</sup>, nem as cõmunique, trate, ou converse, an-  
tes como publicas excõmungadas, contumaces, e desobedientes às  
ordens, e mandados da Santa M<sup>o</sup>. Igreja; como membros contagio-  
zos as evitem, e apartem de si, pera que obrigadas das necessidades  
corporaes, se convertão, e descaõ de sua contumacia, e com isso mere-  
caõ alcanzar o bem Spiritual do beneficio da absolucão da S<sup>a</sup>. M<sup>o</sup>.  
Igreja. Et prædicta authoritate, sub eadem censura, et pena,  
mandamos ao P<sup>o</sup>. Capellão do dito nosso Mosteyro esta Lea, e publi-  
que à Portaria delle diante os fieis, que se aclararem, e a notefique  
às M<sup>es</sup>. Porteyras do dito Mosteyro, pera que assi chegue à noticia  
de todo o Convento, e mais fieis; e da diligencia passará Cerridaõ  
pera com ella nos ser remetida, e sobre isto procedermos como for jus-  
to. Dada neste nosso dito Mosteyro de Alcobaca sob nosso Sinal,  
e Sello aos <sup>+</sup>(tantos) dias do mez de (N<sup>o</sup>). Fr. (N<sup>o</sup>) Secretario  
de sua R<sup>m</sup>.<sup>a</sup> a fis, anno de 1714.

+  
day ar my de  
Religiosos ante  
no curue

D<sup>o</sup>. Fr. (N<sup>o</sup>)  
Dom Abb<sup>e</sup> Geral, Esmer mor.

Sello

# Forma da Carta de Interdito.

40 //

Advirto que há muitas maneiras de Interdito, sc.  
Local, Pessoal, Geral, Particular, e Deambulatorio;  
e destes nomes se vê o que pode por no caso q' se offercer.

Interdito.

~~General de Interdito~~  
O D<sup>or</sup> D. fr. (N.º) Dom Abbade do Real Mosteyro de S.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup>  
de Alcobaça, ~~da Ordem do Cister~~, Senhor, Donatario, e Capitão Mor  
da mesma villa, e das mais de seus Contos, <sup>Escoler mor de El Rey meu Senhor, e do seu Conselho,</sup>  
~~da Coruña de Vila Rica~~  
~~seu Escrivão mor, Geral, e Reformador da Congr.<sup>am</sup> de S. Bern.<sup>do</sup>~~  
nestes Reynos, e Senhorios de Portugal, e Algarue, &c. A todos  
os fieis Christãos assi homens, como molheres, regulares, e seculares,  
saude em N. J. Jesu Christo, que de todos é verdadeiro remedio, e  
salvação. Fazemos saber, que sendo D. Eufemia (que está  
recolhida no nosso Mosteyro da Cidade de Tavira do Bri.<sup>o</sup> do Algarve)  
requerida da nossa parte por Cartas nossas, que se saísse pera fora do  
dito Mosteyro, e sua clauzura, por não poder assistir dentro delle  
pelas causas declaradas nas ditas Cartas; e assi mesmo a M.<sup>c</sup> Abb.  
do dito Mosteyro por a consentir dentro delle, e não querer lançar  
fora de sua clauzura, foraõ por nossas Cartas declaradas por pu-  
blicas excomungadas, e postas Departicipantes; e por nem cõisso  
obedecerem, antes persistirem na mesma contumacia, nos requeremo  
o Promotor fiscal de nossa Congregação por parte da Justica, agra-  
uasemos

uassemos as censuras, pondo de Interdito ao dito Mosteyro, e pessoas delle. E visto por Nos seu requerimento, e nos constar pelos Autos de todo o sobredito, considerada a contumacia das ditas censuradas, agrauenza de sua inobediencia, e dano que se segue, ou pode seguir a nossa obseruancia regular, não as obrigando com todas as armas da Igreja a obedecer aos mandados della, e com isto atalhar tam pernicioso exemplo pera senão cõmeterem semelhantes excessos; mandamos se passasse nossa Carta de Interdito em forma contra o d. Mosteyro, e pessoas delle, que viuerem dentro de sua clauzura Regulares, e Seculares. Por bem do qual nosso Despacho se passou a presente, pela qual auctoritate ordinaria, que temos, e Apostolica que nesta parte gozamos por virtude dos Indultos, e Breues Ap<sup>cs</sup>, que pelos Romanos Pontifices nos são concedidos na melhor forma de Direito, fomos, e haemos por posto, por estes presentes escritos, Interdito Local, e pessoal, e geral em todo o sobredito Mosteyro da dita Cidade, e suas Officinas, assi como está clauzurado, e Igreja delle, e pessoas Regulares, e Seculares, que viuem dentro de sua clauzura. O qual Interdito mandamos se goarde, tenha, e obserue, quanto, e com Direito o podemos fazer, e de Direito se deue ter, guardar, e obseruar, e todos seus plenarios effectos, na forma que o dispoem os sagrados Canones, e costume da Igreja: E senão tirará, nem levantará até que com effecto a dita D. Enfermia, e M.<sup>c</sup> Abb.<sup>a</sup> se convertão, e tirem de sua contumacia, e por nosso mandado especial.

E.

E mandamos ao M. <sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Confessor do dito Mosteyro esta.  
 Lea, e publique às grades da Igreja do dito Mosteyro ao Convento  
 delle, e fieis, que ali se acclarem, e a fixe na porta principal da dita  
 Igreja da parte de fora, donde nenhuma pessoa per si, nem por outre  
 a tirará, nem romperá em virtude de Santa obediencia, e sob pena  
 de excômunhãõ mayor, ipso facto, incurrenda. E de como afirm o  
 fez, como lre ordenamos, nos remeterá o dito P.<sup>o</sup> Confessor sua Cer-  
 tidaõ em forma. Dada neste nosso dito Mosteyro de Alco-  
 boca sob nosso Sinal, e Sello <sup>ria</sup> dello aos (tantos) dias do mes de (N.)  
 de (N.) Secretario de Sua<sup>a</sup> Am.<sup>a</sup> Sis, Anno de 1714.

<sup>+</sup>  
 Vay a my da  
 Religio<sup>es</sup> e  
 ante nos cõ  
 ne

O D.<sup>o</sup> N. (N.)  
 D. Abb.<sup>e</sup> Geral, Escoler mor.

Sello do  Mosteiro.

  
 Forma

# Forma da Carta de *Cessatio à diuinis*.

*Cessatio à diuinis* -

<sup>↑</sup> *Geral da Ordem de Cister,*  
O D<sup>o</sup> D. fr. (N.) ~~D. Abb<sup>e</sup> do Real Most<sup>o</sup> de S<sup>a</sup> M<sup>a</sup> de~~  
Alcobaca, ~~da Ordem de Cister,~~ S<sup>r</sup>, Donatario, e Capitão Mor  
da mesma Villa, e das mais de seus Coutos, <sup>Esmoier mor de El Rey meu S<sup>o</sup></sup>  
~~e seu Embor<sup>o</sup> mor, Geral,~~ e Reformador da Congr<sup>am</sup> de S. Bernar-  
nardo nestes Reynos, e Senhorios de Portugal, e Algarve, &c.  
A todos os fieis Cristaõs saude, e paz em N. J. Jesu Christo,  
que de todos he verdadeiro remedio, e saluação. Fazemos sa-  
ber, que sendo por nossa Carta Monitoria requerida D. Eufemia,  
que dentro de certo termo, q<sup>u</sup> he assignamos, se sahisse pera fora da clau-  
zura do nosso Mosteyro da Sr<sup>a</sup> da Piedade da Cidade de Faveira,  
a onde se recolhera com Licença Apostolica educationis causã, por  
nos constar ter acabado o termo da dita Licença: e assi mesmo a M<sup>o</sup>  
D. Abb<sup>a</sup> do dito Mosteyro a Lancasie pera fora, e mais a não con-  
sentisse dentro do dito Most<sup>o</sup>, e sua clauzura; por não obedece-  
rem à dita nossa Carta Monitoria, passado o termo della, forão por  
outras nossas Cartas (que mandamos passar) declaradas por publi-  
cas excômungadas, e postas Departicipantes, até que finalmente  
compellidos de sua inobediencia, e contumacia tam escandalosa,  
clegamos (com grande dor de nossa Alma) a por Interdito em o dito  
nosso Mosteyro. E porquanto, nem assi a dita D. Eufemia, e M<sup>o</sup>  
D. Abb<sup>a</sup> quizerão obedecer a nossas ordens, antes persistem em sua  
*contumacia*

contumacia, nos foi requerido pelo Promotor fiscal de nossa Congregação por parte da Justiça, mandássemos agravar os procedimentos; e sendo nos os Autos concluzos, e vistos por Nós, pronunciamos por nosso Despacho se puzesse Cessatio à divinis no d. Mostro; e se passasse nossa Carta em forma. Por bem do qual nosso Despacho, e em cumprimento delle se passou a presente, pela qual autoritate ordinariã, que temos, e Apostolica, de que nesta parte uzamos, em virtude dos Breves Apostolicos, que nos são concedidos, por estes presentes escritos, pomos na melhor forma de Direito, e estilo da Santa M.ª Igr.ª Cessatio à divinis no dito nosso Mosteiro da Piedade de Tavira, e mandamos se goarde inviolavelmente com todos seus efeitos, até a dita D. Eufemia, e M.ª D. Abb.ª desintirem de sua contumacia, e com efeito a dita D. Eufemia se sair pera fora da clauzura do dito Mostro, e a dita M.ª D. Abb.ª a lançar fora, e com isto merecerem o beneficio da absolvição da Santa M.ª Igreja. Et eadem autoritate mandamos ao P.ª Confessor do dito Mostro em virtude de santa obediencia, que logo sem dilacão esta Lea, e publique ás grades da Igreja do dito Mostro ao Convento delle, e mais S.ªeis que ali se acçarem, e depois de publicacão, a fixe nas portas principais da dita Igr.ª da banda de fora, e fana observar, e observe a dita Cessacão dos Offícios divinos, e da publicacão nos remeta Certidão em forma. Dada neste nosso dito Mostro de Alcobaca, &c.

Et. (N.ª) Secret. &c.

Se l. lo.

Forma

cos nos  
clind e folio  
du ar mag  
fidelizy  
ante nos ser  
ue

Forma da Prouizaõ p<sup>a</sup> os Relig.<sup>os</sup> q<sup>se</sup> formão  
Doutores à sua custa, cobrarem a contribuiçãõ.

<sup>Geral da Ordem do Cister,</sup>

Doutoramento.  
com dr.º emprestado.

Dom R. (N.)<sup>A</sup> <sup>Abade,</sup> &c. Pela prezente fazemos saber que no Capitulo Geral, que se celebrou no anno de 1690. se Lançou contribuiçãõ de duzentos mil reis pelos Mosteiros da Ordem pera custos do Doutoramento do Religiozo, a quem a Relig.<sup>am</sup> desse Licença pera poder tomar o grau de Doutor pela Vniuersidade de Coimbra; e por o hauer tomado com <sup>ca</sup> sua o D.<sup>or</sup> fr. (N.) com dr.º de emprestimo, que deue, e he obrigado a satisfazer, e no Cap.<sup>o</sup> geral, (ou Junta) que de proximo neste prezente anno se celebrou, se deu Licença ao dito P.<sup>e</sup> D.<sup>or</sup> pera poder cobrar a dita contribuiçãõ em que esta multado o nosso Mosteiro de (N.) na quantia de (tanto), ordenamos, e pera mayor merecimento mandamos em virtude de santa obed.<sup>a</sup>, e sob pena de excomunhaõ maior, ipso facto, incurrenda ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> D. Abbe. do dito Most.<sup>o</sup> (ou quem suas vezes fizer) que em termo de dous mezes do dia em q<sup>o</sup> a prezente nossa Prouizaõ he for apresentada, fassa dar, e pagar das Rendas do dito Most.<sup>o</sup> ao dito P.<sup>e</sup> D.<sup>or</sup>, ou a seu certo recado, a dita quantia de (tanto) postos, e entregues à custa do dito Most.<sup>o</sup> dentro do nosso Collegio da dita Vniuersidade em dinheiro corrente, sem quebra, nem diminuiçãõ alguma. Dada neste nosso dito Real Mosteiro de Alcobaça sob nosso sinal, e sello aos ... dias do mez

de (N.). E eu fr. (N.) Secretario de sua <sup>ria</sup> M.<sup>a</sup> a eleveui, anno de  
1714.

43 //

J. (N.)  
Dom Abb. G.<sup>al</sup> Esm.<sup>er</sup> mor.

Prouizaõ de subridio, que <sup>ria</sup> V.<sup>l</sup> M.<sup>a</sup> E.<sup>a</sup> por bem conceder ao  
P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup> fr. (N.) pera os gastos do seu Doutoram.<sup>to</sup> na forma da Ley-  
sinal *plh* Sel  $\dagger$  lo  
P.<sup>a</sup> V.<sup>l</sup> M.<sup>a</sup> <sup>ria</sup> ver, e asinar.

Forma da Prouizaõ pera cobrança da  
Contribuiçãõ dos Doutoramentos.

<sup>General da Ordem do Cister</sup>  
Dom J. (N.) Dom Abb. &c. Pela prezente fazemos saber, que  
no Capitulo geral, (ou Junta) que de proximo neste prezente anno  
se celebrou neste nosso Real Most.<sup>ro</sup> de Alcobaca, se deu *lea* ao P.<sup>e</sup>  
M.<sup>e</sup> fr. (N.) pera se poder formar D.<sup>or</sup> pela Vniuersid.<sup>e</sup> de Coimbra,  
pera cujo effeito, e custos de seu Doutoramento, necessita da esmola,  
que no Capitulo Geral que se celebrou no anno de 1690. se applicou,  
e lanson por contribuiçãõ pelos Mosteyros da Ordem: e por con-  
star ser o nosso Mosteyro de (N.) obrigado a contribuir a quantia  
de (tanto); ordenamos, e pera mayor merecimento mandamos em  
virtude de santa obed.<sup>a</sup>, e sob pena de ex.<sup>am</sup> mayor, ipso facto, in-  
currenda

Contribuiçãõ  
nos Doutoram.<sup>to</sup>

incurrenda, ao M. R. P.<sup>e</sup> D. Abbade do dito Mosteyro, ou aquem  
suas vezes fizer, que em termo de dous mezes do dia, em q' a prez.  
for apresentada, fassa dar, e pagar das Rendas do dito Mo-  
steyro ao dito P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup>, ou a seu certo recado, a dita quantia de  
(tanto) pastos, e entregues à custa do mesmo Mosteyro dentro no  
nosso Collegio de Coimbra em dinêr.<sup>o</sup> corrente, sem quebra, ou di-  
minuição alguma. Dada neste nosso Real Mosteyro de  
Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello aos ... dias do mez de (N).  
E eu fr. (N) Secretario de Sua<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> a escrevi, anno de 1714.

Fr. (N)  
D. Abb. Gal. Erm.<sup>er</sup> mor.

Sel<sup>o</sup> **H**

Condição de Subsídio, que V.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> há por bem conceder ao  
P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup> fr. (N) pera os gastos do seu Doutoramento na for-  
ma da ley.

Pa.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> ver. casinar.

Provisão por se ordena aos M.<sup>os</sup> do dno. capitulo q  
qualquer contribuição q se ha por em capital  
deverem se pagar os gastos do Doutram. do  
P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup> fr. (N) no mesmo capitulo **forma**  
na dita.

Sinal e sello

Pa.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> ver. casinar

# Forma da Apresentação de Executor.

*Genl da Ordem de Cister,*  
 D<sup>o</sup> N. (N.) ~~Dom~~ Abade, &c. Por confiarmos da inteireza de (N.) morador em (N.) por virtude dos privilegios de Sua Mag<sup>de</sup>, que Deos q<sup>de</sup>, e dos Senhores Reys seus antepassados, q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> isto temos, o apresentamos por Executor das Rendas, e diuidas deste nosso Mosteyro; as quais diuidas, e rendas executará na forma dos ditos privilegios, administrando em tudo justiça ás p<sup>tes</sup> a que tocar; o qual officio de Executor servirá em quanto for nossa vontade, e o poderemos tirar todas as vezes que bem nos parecer, sem por isto elle se poder queixar de esbulhado, nem requerer satisfação do dito officio. E mandamos aos Juizes, Vereadores, e mais Officiais da Camara desta Villa de Alcobaca l<sup>er</sup> dem juramento na conformidade dos ditos nossos privilegios, pera poder servir o tal officio de Executor; e disso se fará acento no Livro da mesma Camara, como he costume. Dada neste nosso R. Mosteyro de Alcobaca sob nosso Sinal, e Selho, & a par may da Religio<sup>is</sup> S<sup>an</sup>ta nos Cister

Executor.

Provizão de Executor, em que <sup>ria</sup> V. M. Éa por bem nomear a (N.) no dito officio. em q<sup>o</sup> <sup>ria</sup> n<sup>o</sup>s ordenar <sup>ria</sup> Contrario. Da <sup>ria</sup> V. M. ver. e sinax.

Sinal e selho.

# Forma da Prouizão da Ouuidoria.

**Ouuidoria.** ~~General da Ordem de Cister,~~ **N.** ~~Abbe &c.~~ Pela prezente fazemos saber a todos os Juizes, Vereadores, Procuradores do Conselho, e mais Officiaes de Justica, e Louros das ditas Villas, em especial aos desta de Alcobaca, que por estar vago o cargo de Ouuidor de nossos Coutos (que he de nossa Apresentaçãõ,) e por nos constar da calidade, sufficiencia, e talento de **(N.)** que de tudo o em q' o encarregaremos darã satisfacão com toda a verdade, e inteireza, que convem; Saucemos por bem de oprouer no cargo de Ouuidor de todos os ditos nossos Coutos por tempo de tres annos, pera que o sirua asy, e da maneira que o servirão os Ouuidores, q' de antes d'elle foram; goardando em tudo o seruico de Deos, e de Sua Mag<sup>de</sup>, e de nosso, e direito das partes: e com o dito cargo de Ouuidor Saucera Ordenado, proes, e precalsos, que he pertencerem, e ouve **(N.)** seu Antecessor: Co dito **(N.)** tomarã primeiro juramento na Camara desta nossa Villa de Alcobaca, e com elle se hee darã posse do dito cargo de Ouuidor, na forma costumada. E por firmeza do sobredito hee mandamos passar esta nossa Carta de Apresentaçãõ por Nos assinada, e sellada com o sello do nosso sobredito Mosteyro. Dada, &c.

**Sello do  $\text{†}$  Mostro.**  
Carta de Apresentaçãõ, por q' <sup>ria</sup> Vid<sup>m</sup>. Ea por bem nomear a **(N)** por Ouuidor destes Coutos.  
O. **Real sello.** Pa. <sup>ria</sup> Vid<sup>m</sup>. ver, e assinar.

*Prouizaõ p<sup>a</sup> se eleger Juiz Conservador.*

45.

Reverendo admodum in Christo Domino <sup>+ Dominus</sup> *(N)* Frater *Antonius do Quental*, in sacra Theologia Magister, Regalis Ar- *Conservador.*  
chimonasterii Sanctæ Mariæ de Alcobia ~~Dominus~~ Abbas,  
à consiliis Regis <sup>+ Domini nati</sup> ~~Majestatis~~, ejusdemque Eleemosinarius ma-  
ximus, Generalis, et Reformator Congregationis Sancti Bernar-  
di, Cisteriensi Ordinis, in Portugalia & Algarbiorum Regnis,  
&c. <sup>seipsum humiliter, et de potestate ad ejus beneplacita, et mandata commendat.</sup> *Quoniam* &c  
possimus (quem voluerimus) Judicem Conservatorem eligere; qui  
eo ipso quod ab aliquo Prælato electus sit, auctoritate Apostolica  
possit quamcunque personam Nobis, vel nostro Monasterio vim, ac  
molestiam inferentem compescere, nostris quæ prævilegiis, ac Liber-  
tatibus præjudicantem reprimere: eapropter Dominam Personam  
vestram Judicem Conservatorem nomino, ac eligo, et pro taliter ha-  
bendum declaro. Quam Conservatoris electionem, juxta Bre-  
vium & Bullarum Apostolicarum tenorem, facio: et quod  
exprimi debeat meliori juris formâ, pro expresso denuntio; &  
quia de vestra scientia, probitate, prudentia, ac justitiæ zelo  
confido, et certus sum, quod nostra prævilegia, quantum Summo-  
rum Pontificum concessionibus indulgent, conserves, et Nos à mo-  
lestiis illatis defendas; ideo juxta concessionem, qua, ex obedi-  
entia Summo Pontifici debita, officium acceptare teneris, decerno,  
&c

& quâ Eumilitate, ac reverentia possum, deprecor, vt te nostrum  
Iudicem Conservatorem constituas: Sciens per hoc pietatis offi-  
cium, non solum me, sed omnes Eujus Archimonaſterij, ac Ordinis  
professores, sic vestro obsequio devinciendos, vt quem ex Evangeli-  
ca institutione suscipimus, ut virum Apostolicum, deinceps  
Eumiori affectu diligamus, ut beneficium Patrem, ac Dominum.  
In quorum fidem, ac testimonium, presentes Literas nostro no-  
mine, ac Sigilli <sup>+ nra</sup> nostri Archimonaſterij impressione, munitas ex-  
hibendas curavimus. Datis in dicto nostro Regali Alcobaſie  
Archimonaſterio, die ... mensis (N.). Anno ab incarnatione  
Domini millesimo septuagesimo quarto. Et ego Frater  
(N.) <sup>+ Potriſalio</sup> Secretarius sub<sup>+</sup> Reverendiſſima Lateranitiſſima Eanc feci.

Frater Antonius do Quental  
Domnus Abbas Generalis, Eleemosinarius maximus.

Sigilli **†** Archimonaſterij.

Forma

Forma da Procuração p.<sup>a</sup> o Pe. Procura-  
dor Geral de Roma -

Nos frater (N.) in sacra Theologia Doctor, Regalis Ar-  
chimonasterij Sanctae Mariae de Alcobatia ~~Domini~~ <sup>Domini mei</sup> Abbas,  
à consiliis Regis ~~Majestatis~~, ejusdem què Eleemosinarius  
maximus, Generalis & Reformator Congregationis Sancti  
Bernardi, Cisterciensis Ordinis, in Portugalia, et Algarbiorum  
Regnis, simul cum Patribus Diffinitoribus, et Visitoribus infra  
subscriptis; nostro, et totius nostrae praefactae Congregationis no-  
mine facimus, et constituimus nostrum Procuratorem cum Li-  
bera, et generali administratione Reverendum Patrem (N.)  
nostrae obedientiae monachum, Romanam Curiam sequentem,  
absentem, tanquam presentem, cum plena ad substituendum  
vnum, vel plures Procuratores, eisdem què toties quoties revocan-  
dos, et suspendendos, potestate, et jurisdictione; rato manente  
mandato: et iterum nostras metipsum Personas representando  
in nostro nomine, tam apud Romanam Curiam, quam ad quod-  
libet tribunal, secundum jus pertinuerit, et omnia nostri Ordinis  
negotia agere, et requirere; et siquid aliud, quod specialiter  
nostram praesentiam depreculet, id omne facere, sicut Nos, si praesentes  
adessemus: ad singula enim, et omnia quamquam speciali  
mandato egissent, omnem potestatem concedimus & damus,  
tanquam

Procuração  
pera Roma.

tanquam rem propriam in ampliori forma juris cum clausula  
 amplissima ad Lites: reservantes, et retinentes solum Nobis om-  
 nem novam citationem, ut in casu maiori, exactione facta, cer-  
 tiorem rationem reddamus. In quorum omnium fidem, et te-  
 stimonium hanc mandamus fieri, sub obligatione bonorum, &  
 reddituum Eius nostri Archimonasterii, et supradictae nostrae  
 Congregationis, die . . . mensis (N.). Anno ab incarnatione Dñi  
 millesimo septuagesimo decimo quarto. Et ego frater (N.)  
 Secretarius sua Reverendissimae Paternitatis hanc feci, die, men-  
 se, anno; ut supra.

Adoratum no  
 to nomine ac  
 sigillis maiori  
 eiusdem Congr  
 gationis

Doctor frater (N.)

Domnus Abbas Generalis Eleemosinarius maximus.

Frater (N.) Diffinitor.  
 Frater (N.) Diffinitor.  
 Frater (N.) Diffinitor.  
 Frater (N.) Diffinitor.

Frater (N.) Visitator.  
 Frater (N.) Visitator.

Sello da  $\ddagger$  Congreg.<sup>am</sup>

Copia

Copia de uma Procuraçãõ particular q' se m<sup>do</sup>  
a Roma sobre a elleuaçãõ do Mosteiro  
de Cellas.

47 //

*N<sup>o</sup> Domnu*  
Nos frater (N.) Regalis Archimonasterij Sanctæ Mariæ  
de Alcobatia ~~Domnus~~ <sup>+ Domini mei</sup> Abbas, à consiliis Regiæ Majestatis, ejus-  
dem quæ Eleemosinarius maximus, Generalis ~~et~~ Reformator Con-  
gregationis Sancti Bernardi, Cisteriensis Ordinis, in Portugalia  
et Algarbiorum Regnis, simul cum patribus Diffinitoribus, et Vi-  
sitatoribus infra subscriptis; nostro, et totius nostræ præfactæ Con-  
gregationis nomine facimus, et constituimus nostrum Procuratorem  
specialem cum liberâ administratione (N.) ad negocium [quod  
vertitur inter Nos, et Domnam Abbatissam, cæterasque Moniales  
monasterij Sanctæ Mariæ de Cellas, nostræ Congregationis, Diæcesis  
Conimbriensis] tractandum in almâ vrbe Romanâ coram Sanctis-  
simo Domino nostro Papa Clemente Xj. vel quibuscunque Judi-  
cibus, vel Tribunalibus ab eodem deputatis; cum plenâ ad substi-  
tuendum vnum, vel plures Procuratores, eisdemque toties quoties  
revocandos, et suspendendos, potestate, et jurisdictione; rato ma-  
nente mandato: et iterum nostras metipias personas representa-  
do in nostro nomine, tam apud eundem Sanctissimum, quam  
ad quodlibet aliud tribunal, secundum jus pertinuerit, et omnia  
ad prædictum negocium attinentia agere, et requirere; et si quid  
aliud

Procuraçãõ sobre  
Negocio particular.

aliud, quod specialiter nostram presentiam deprecetur, id omne facere, sicut Nos, si presentes adessimus; ad singula enim, et omnia, quamquam speciali mandato egissent, omnem potestatem concedimus, et damus tanquam rem propriam in ampliori forma juris, cum clausula amplissima ad predictum negotium, ejus que dependentiis et annexis: In quorum omnium fidem, et testimonium hanc mandamus fieri sub obligatione bonorum, et reddituum hujus nostri Archiepiscopii, et supradictae nostrae Congregationis. <sup>+ eiusdem Congregationis</sup> Datum apud Alcobatiam sub nostro maiori <sup>et prefate nostrae Congregationis</sup> Sigillo, ~~et prefate nostrae Congregationis~~ die 24. mensis Februarij, anno ab incarnatione Domini millesimo septuagesimo decimo quarto. Et ego frater <sup>Dominicus</sup> (N.) in sacra Theologia Magister, sua Reverendissima Secretarius, hanc subscripsi, die, mense, et anno; ut supra -

Frater (N.)  
 Dominus Abbas Generalis Eleemosinarius maximus.

Frater (N.) Diffinitor.  
 Frater (N.) Diffinitor.  
 Frater (N.) Diffinitor.  
 Frater (N.) Diffinitor.

Frater (N.) Visitator.  
 Frater (N.) Visitator.

Sello da  $\ddagger$  Congr.<sup>am</sup>  
 Forma

Forma da Prouizaõ do Letrado do Mostro,  
ou de toda a Congregaçam.

48.

~~Dom~~ <sup>1.º</sup> ~~Genêral do Ordem de Cister,~~ (N.) ~~Dom~~ Abade, &c. Pela prezente em nosso nome [e de toda nossa Congregação,] ou (deste nosso Convento) fazemos nosso bastante Procurador ao Licenciado (N.) Advogado (na Cidade de (N.) ou [nesta Villa de Alcobaca] pera q' em nosso nome (e de toda a Congregação) ou, e (deste nosso Convento) requiera toda nossa justiça em todas nossas cauzas, assi mouidas, como por mouer, sendo Autores, ou sendo Reos, diante quaesquer Justiças, assi Ecclesiasticas, como Seculares, propor accões, offerecer Libellos, contrariedades, replicas, e tréplicas, vir com embargos, exceiçõs, recuzar de suspeitos a quaesquer Juizes, Justicas, e Officiais de justiça, que l'he parecer; arazoar cauzas, por contraditas a testemunhas, ouvir Sentenças, aceitar as que forem em nosso favor, apellar das contrarias, ou agrauar, qual no caso couber; requerer execuções, e dellas seguir os termos; Lansar em nosso nome nos bens dos condenados, e em Nós os arrematar, e de tudo requerer até com effeito sermos pagos, e satisfeitos; jurar qualq. juramento Licito, e Eonesto de calumnia, decisorio, ou supletorio, e as partes o referir, e tudo requerer, quanto a bem de nossa justiça o Direito fizer: o que tudo feito, e requerido por o dito nosso Procurador Eaueremos (como Eaueremos) por bem, firme, e valiozo, sob obrigação dos

Letrado da  
Caza.

dos bens, e rendas deste dito nosso Mosteyro, rezeruando porem pera  
Nos toda a noua citação, pera do caso tomarmos verdadeyra  
informação. Em fe do que he mandamos passar a prezente.  
Dada neste nosso Real Mosteyro de Alcobaça sob nosso Sinal,  
e sello aos ... dias do mez de (N.). E eu Sr. (N.) Secretario  
de sua<sup>ma</sup> Reverendissima a escreui, anno de 1714 - )

Sr. (N.)  
Dom Abb. G<sup>al</sup> Em<sup>er</sup>. m<sup>sr</sup>.

Sel<sup>H</sup> lo.

Se esta Prouizaõ for pera Letrado sómente particular  
do Mosteyro, Eá de ser Sella da com o Sello redondo da Abba-  
dia: Se for pera Letrado de toda a Congregaçãõ, será Sella-  
da com o Sello mayor de toda a Ordem; ou tambem com o  
Sello manual pequeno, de que uza o Reverendissimo -

Forma

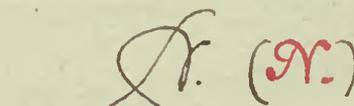
Forma da Procuração para qualquer Religiozo  
Procurador particular.

49.

~~Dom~~ <sup>Genl do Ordem de Cister,</sup> ~~Dom~~ N. (N.) ~~Dom~~ Abbade, &c. Pela presente em nosso nome, e deste nosso Convento, fazemos nosso bastante Procurador ao R.<sup>do</sup> P.<sup>re</sup> frey, ou Irmão, (N.) Religiozo de nossa obediencia, com poder de substabelecer eum, e muitos procuradores, com os mesmos poderes, e revogalos (sendo necessario) ficando esta sempre em seu vigor, p.<sup>a</sup> em nosso nome requerer toda nossa justiça em todas nossas cauzas movidas, e por mover, assi nas que somos Autores, como nas que somos Reos, diante quaiquer Justicas assi Ecclesiasticas, como Seculares, e poderá propor accoões, offerecer Libellos, contrariedades, replicas, e treplicas, vir com embargos, exceicoes, recuzar de sospeitos a quaiquer Juizes, Justicas, e Officiais della, que lhe parecer, e tornar nelles a consentir, acbando convir assi à conseruacão de nosso direito, e justiça; jurar qualquer licito juramento de calumnia, decisorio, ou supletorio, qual no caso convier, e nas partes adversas o remeter, ouvir Sentenças, as dadas em nosso favor aceitar, dar contrarias appellar, e agravar, qual no caso couber, requerer execuções, lançar nos bens dos condenados, e em Nos os arrematar <sup>los</sup> prestos, que justos lhe parecer; cobrar foros, juros, tenças, diuidas, e direitos, e haver assi o proprio, e custas, que a este nosso Mosteiro pertencerem, e de tudo dar Quitacoões, ou em razo, ou em publico:  
afinar

Procurador  
particular.

assinar nas folhas, e tudo o mais fazer, e requerer, que ao bem de nossa  
justiça fizer; pera o que tudo V. E. damos nosso cumprido poder, q<sup>to</sup>  
com Direito deuemos, e podemos, e tudo o requerido, executado,  
sobrado, e arrecadado por o dito nosso Procurador haueremos por  
firme, e valiozo, e o releuamos do encargo da satisfacão, tudo sob  
obrigaçã dos bens, e rendas deste dito nosso Mosteyro, rezeruan-  
do porem em todo o cazo pera Nos, toda a noua citaçã, pera nos  
informarmos do cazo mais verdadeiramente: em fe do que V. E.  
mandamos passar a prezente. Dada neste nosso Real Most<sup>o</sup>  
de Alcobaca sob nosso Sinal, e Sello aos... dias do mez de (N.).  
Eu fr. (N.) Secretario de Sua<sup>ria</sup> Alm.<sup>a</sup> a fiz, anno de 1714.

  
D. Abb. Gal. Eim. mor.

Sel<sup>to</sup>

+ ~~Alvará de Procu<sup>ria</sup>~~

~~Provizão porq<sup>ria</sup> V. Alm.<sup>a</sup> há por bem nomear Procurador deste  
nosso Most<sup>o</sup> de (N.) ao L.<sup>o</sup> ou irmão fr. (N.) com todos os poderes  
na dito Provizão declarados.~~

L. V. Alm.<sup>a</sup> ver, e assinar.

Sinal e Sello

Forma da Prouizaõ pera quando em algum  
Mosteiro de Religiozas se quizer fazer alguma  
Capella particular de Missas.

50.

<sup>General da Ordem de Cister</sup>  
Dom N. (N.) Dom Abbade, &c. A todos os que esta nossa Pro-  
uizaõ virem, saude, e paz em N. J. Jesu Christo, que de todos he  
verdadeiro remedio, e saluação. Fazemos saber que a Nos  
nos enviou dizer por sua Petição (N.) morador em (N.) que  
elle pretendia pera mayor augmento do Mosteyro de (N.) insti-  
tuir na Igreja regular delle euma Capellania de Missa quotidi-  
ana, que dicesse eum Religiozo de nossa Ordem, e Congregação;  
o qual assistisse no dito Mosteyro. E por quanto não podia effei-  
tuar, e instituir a dita Capellania sem nossa Licença, e autori-  
dade, na forma do Decreto da Santidade do Papa Urbano 8.  
E vista por Nos sua Petição, e Requerimento, na forma do mes-  
mo Decreto tomamos informação do caso, e sobre as consequen-  
cias delle: e por acçarmos ser seruiço de Deos, e em utilid-  
do dito Mosteyro, pela muita devaçãõ que o Supplicante nos  
mostra. Portanto haemos por bem de dar Licença a M.<sup>o</sup> D.  
Abbadessa, pera q<sup>o</sup> com as mais Religiozas do dito nosso Mostro  
possão outorgar Escripçura de contrato, e instituiçãõ da dita  
Capella, na forma dos apontamentos, que por parte do Suplican-  
te nos forãõ mostrados, e aprezentados, que com esta nossa Pro-  
uizaõ

Capella ar  
de Missas.

uizaõ remetemos por Nos rubricados; na forma dos quais haueremos  
por bem se celebre, e outorgue a Escripura com todas as clauzulas,  
e obrigações necessarias, e convenientes pera seguranca, e perpetuidade  
da dita Capellania: pera o que todo interponemos a nosa auctoridade,  
que com Direito deuemos, e podemos. Dada neste nosso Real

da armay da  
Religiosã ante  
nos Cerue

Mosteyro de Alcobaca sob nosso Sinal, e sello<sup>+</sup> aos... dias do mez  
de (N.). E eu fr. (N.) secretario de S.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> a escreui, anno  
de 1714.

Jr. (N.)

D. Abb.<sup>e</sup> Geral, Escoler mor.

Sello

Prouizaõ porque V.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> ha por bem dar Licença a M.<sup>e</sup> D.  
Abb.<sup>a</sup> do nosso Most.<sup>o</sup> de (N.) pera celebrar Escripura de con-  
trato sobre a Instituição de huma Capella de Missa quotidiana.

Sinal e sello

Per V.<sup>ria</sup> Rm.<sup>a</sup> ver. salinar.

Forma

Forma da Carta, q̄ se dá a algum Relig. q̄ vay  
na Comp<sup>a</sup> de algum Bp. ou Arcebp. pela qual par-  
tecipa dos Suffragios da Ordem.

51

<sup>+ Dominus</sup>  
Nos frater (N.) ~~Dominus~~ Abbas Regalis Archimonasterij sctæ  
Mariæ de Alcobatia, ~~Episcopatus Lusitanici Diocesis~~, Dominus, ac Do-  
natarius Coronæ, Dux quæ maior ejusdem Loci, et omnium Villarû,  
videlicet, de Alcobaca, de Pederneira, de Aljubarrota, de S. Mar-  
tinho, de Alvorninça, de Cós, de Santa Caterina, de Cella, de  
Eucora, de Maiorga, de Selir, de Turquel, de Alfeizaram, de Pa-  
redes cum suis terminis Cauti, ejusdem, <sup>+ Domini mei</sup> Regis, Consiliarius,  
et Eleemosinarius maximus, Generalis, Reformator Congrega-  
tionis Divi Bernardi, ~~Cisterciensis Ordinis~~, in his Portugaliæ,  
et Algarbiorum Regnis, <sup>vincerri Listerciensis Ordinis caput</sup> necnon Capituli Generalis ejusdem  
<sup>Contolica</sup> plenaria auctoritate fungentes, &c. Sacram Religionem  
nostram à suis foundationis primordiis, ad hoc potissimum deditam  
recolentes, ut illius professores non sibi tantum prodesse, sed etiam  
aliis præcipuè Ecclesiæ Prælati adjuvandis pro sua quisque  
vocatione promptos, atquæ idoneos sese pro viribus exhiberent.  
Cumquæ nomine illustrissimi Domini Domni (N.) quondam  
sacre nostre Congregationis Divi Bernardi Domni Abbatis,  
(vel Generalis) et nunc Ecclesiæ (N.) Episcopi (vel Archie-  
piscopi) nobis exponatur desiderare sibi in socium, et Confessa-  
rium,

rium, dilectum nostrum filium in Christo fratrem (N.) monachum expressè professum nostræ dictæ Congregationis Sancti Bernardi; sacerdotio insignitum, in scientia Theologiæ, ac Morali imprimè versatum, probatis què moribus condecoratum. Nos Earum serie, nostri què muneris auctoritate (quantùm in nobis est) facultatem damus prædicto nostro in Christo filio fratri (N.) monacho Ordinis nostri, ac dicto illustrissimo (N.) Episcopo (seu Archiepiscopo) desiderato, debitam assistentiam, et societatem respectivè prebendi declarantes illi sic designato quandiu in ejusdem societate, et assistentia permanserit omnia suffragia tam in vita, quàm in morte, cætera què bona spiritualia, et honores omnes, quos nostræ Religionis Monachi potiuntur, tanquàm si actualitèr, verè, et realitèr dictæ Religionis in aliquo, aut in omnibus ejus Monasteriis inserviret, per præsentès nostras literas participem facimus, in nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti, Amen. In quorum attestacionem eas nostras manu propria subscriptas, sigillo què maiori munitas, prædicto dilecto nostro in Christo filio fratri (N.) exhibendas curavimus. Datis in prædicto Regali nostro Arcimonasterio Sanctæ Mariæ de Alcobatia die ... mensis (N.), anno ab incarnatione Domini millesimo septuagesimo decimo quarto. Et ego fr. (N.) secretarius sua<sup>+ Domini et Cony</sup> Reverendissimæ Paternitatis hanc subscripsi, die, mense, et anno; ut supra.

Forma

~~Donatus~~ **N.** ~~Donatus~~ Abbas Regalis Arcimonasterii Sanctae  
Mariae de Alcobatia, Cisteriensis Ordinis, Vysiponensis Diocesis,  
Dominus, ac Donatarius Coronae, Dux què maior ejusdem Loci,  
omnium què tredecim Villarum Cauti ejusdem prædicti Arcimona-  
sterij, à consiliis Regis <sup>Septimi mei</sup> ~~Majestatis~~, ejus què Eleemosynarius ma-  
ximus, Generalis, et Reformator Congregationis Divi Bernardi  
in Eis Portugaliae, et Algarbiorum Regnis, &c.

**Expulsos.**

Vniuersis, et singulis Earum series spectaturis salutem in  
Dómino sempiternam. Notum facimus, quòd in Diffinitorio no-  
strae Congregationis diei **N.** mensis **N.** Anni Domini **N.** in  
dicto Arcimonasterio congregato, causâ visâ fratris **N.** Præs-  
biteri **N.** nostri Ordinis professi, quondam in saeculo **N.** nuncu-  
pati ex oppido **N.** oriundi, rebus què maturè inspectis, Eujusmodi  
sententia in eum diffinitivè lata fuit. Quod scilicet ab Ordine  
expellatur, et insuper, quòd à Regia cura, et civitate **N.** et sex  
Leucis circumcirca **(seu à Regno)** per integrum sexsenium exu-  
let, vel à concionibus prædicandis, aut sacris confessionibus audi-  
endis abstineat, **(ou o que for.)** Qui cum ob sua demerita, de qui-  
bus satis, sufficienter què conuictus est, iuxta nostram Regulam,  
et tenores nostrarum Constitutionum, seu Diffinitionum, supradis-  
ctas pœnas Lüere mereatur, ac debeat: ideò Nos ad Eujusmodi  
sententia

sententiæ integrum complementum dictum (N.) tenore præsen-  
tium compellimus, eodem quæ Religionis Habitu expoliato, &  
sæculi vestibus induto, ad sæculum redeundi Liberam faculta-  
tem impartimur, ipsum quæ ab Ordine nostro expulsum, et ab ejus  
obedentiæ jugo Liberum, et exemptum fore declaramus; duobus  
aliis votis, nempe Castitatis, et Paupertatis in suo robore manen-  
tibus, Strictè quæ præcipimus, ne ullo unquam tempore Sanctum  
Habitu hunc assumat, supra quo illi intimamus excommunica-  
tionem quandam Lata sententiæ, cujus absolutio Romano Pon-  
tifici reservetur, per bonæ memoriæ Sixtum V. Pontificem  
maximum, sub annulo Piscatoris die 27. Junii, Anni 1587.  
Pontificati sui anno tertio fulminatam in favorem Carmilita-  
rum Discalceatorum contra eos, qui sine Superiorum Religionis  
nutu, sua sponte Habitu induere attentant. Quo indulto gau-  
det nostra sacra Congregatio ex specialibus indultis à Gregorio 13.,  
Gregorio XIII. ac Clemente VIII. concessis. Quapropter Illu-  
strissimos, ac Reverendissimos Locorum Ordinarios ad quos, vel ad  
quem dictus (N.) confugerit humiliter deprecamur, ut eum in suis  
Diocesisibus degere, et celebrare permittant. (*senão por privado, ou  
suspenso*) quod enim ad celebrandum Missæ sacrificium attinet,  
non suspensus, non excommunicatus, seu aliqua canonica labe in-  
fectus existit, sed Habitus. In quorum fidem præsentibus ei dari  
jussimus. Datis in prædicto nostro Archimonsasterio de Alcoba-  
tia

<sup>+ maior</sup>  
 tia nostro signo, Sigillisque nostræ Congregationis munitis die  
 (N.) mensis (N.) Et ego Frater (N.) Reverendissimi Pa-  
 tris <sup>Domini me</sup> Domni Abbatis Generalis Secretarius presentes subscripsi,  
 Anno Domini nostri Jesu. Christi 1714.

Fr. (N.)  
 Dominus Abbas Generalis, Eleemosinarius maximus.

Sigillis  Congr.

Nesta forma traz esta Carta Dimissoria pera se dar ao Re-  
 ligiozo quando se expulsar o P.<sup>o</sup> fr. Francisco de S. Juliano  
 da Ordem dos descalsos da Santissima Trindade, e Redem-  
 pção de Cativos, in Lib. Tribunal Regulari, cap. ultim. ad-  
 vertentia 4. §. 56. pag. 337. o qual Livro está na Livraria  
 deste Real Mosteyro de Alcobaça -



Segunda

Segunda forma de Demissoria  
pera os expulsos -

2.<sup>a</sup> Demissoria  
p.<sup>a</sup> os expulsos -

Regy Domi  
ni mei, ac  
ei ydem Regy  
Elemosinaru  
mair

*Laur. castro*  
Sr. (N.) Magister in sacra Theologia jubilatus, ~~Dominus~~  
Abbas Regalis Archimonasterii Sanctæ Mariæ de Alcobatia,  
sani Cisterciensis <sup>ordipis,</sup> ~~Hyrtiponensis Diœcesis,~~ Dominus, ac Dona-  
tarius Coronæ, & Dux<sup>us</sup> maior ejusdem Loci, omnium quæ Locorum  
ejus Cauti prædicti Archimonasterii, Consiliarius ~~Regius,~~ ~~Re-~~  
galis Majestatis Elemosinarius maximus; Generalis & Refor-  
mator Congregationis Divi Bernardi in Eis Portugalia, et  
Algarbiorum Regnis, &c. Vniuersis præsentis Literas ins-  
pecturis, salutem, et pacem in Domino sempiternam. Notum  
facimus quòd in hac nostra Congregatione Divi P. N. Bernardi,  
habitu nostri Ordinis assumpsit, et veram professionem emisit  
Pater (N.) sacerdos, et in eadem per aliquot annos vixit: in  
eis tamen suæ obligationis, et professionis oblitus, à Lege Dei, sua  
quæ Regulæ tramite declinans, delictum grave, et atrox comisit,  
sicut in Processu penes Nobis servato juridicè continetur.

Quapropter Nos cum consilio Patrum Diffinitorum, et Seni-  
orum (quibus de hac re judicare incumbit) providentes bono com-  
muni Ordinis nostri, ne infectæ, et morbidæ ovis consortio con-  
taminetur, immò et in bonum ipsius delinquentis (attenta rei  
gravitate) in hærendo Concessionibus, et Bullis Apostolicis  
Nobis

Nobis concessis, ac nostri regiminis Statutis, prædictum (N.)  
 [sententia diffinitiva per Nos subscripta] privauimus in perpetuum  
 habitu Religionis nostræ, sicut per præsentis Literas privatim  
 annuntiamus, et declaramus: illum què insuper damnauimus ad  
 exilium in partes Indiarum Orientalium, sine ulla remeandi pro-  
 sus spe; declarantes præfatum (N.) esse nobilem sanguine, et  
 in sacro Presbiteratus gradu ritè, et rectè constitutum, neque ullo  
 detineri impedimento, inhabilitate, aut irregularitate, vt in sacris  
 ministret; immò posse ubique gentium Deo offerre sanctam, et im-  
 maculatam Hostiam: insuper declarantes prædictum expulsum  
 in nostro ordine integros cursus Philosophiæ, et Theologiæ audiu-  
 sse, ideo què posse populo verbum Dei annuntiare, si Illustrissimis  
 respectiuè videbitur. In quorum fidem, et pro ipsius expulsi  
 securitate, eas Literas dedimus, nostro sigillo, ac nomine, manu  
 propriâ, et à nostro Secretario munitas, et subscriptas. Alcobatie  
 ... mensis (N.). Anno Domini nostri Jesu Christi 1714 -



Creacão

## Creacão de Notario Apostolico.

Notario.

Anno do nascimento de Nosso S. Jesu Christo de mil sete centas, e quatorze annos aos (tantos) do mez de (N.) do dito anno, em a Real Mosteyro de Santa Maria de Alcobaca, cabeça da Congr.<sup>am</sup> de S. Bernardo da Ordem Cisterciense, no Arcebispado de L<sup>a</sup> deste Reyno de Portugal, na Carza do Despacho do Nosso R.<sup>mo</sup> D. frey (N.) Dom Abbade do dito Mosteyro, Senhor, Donatario, e Capitão mor da Villa de Alcobaca, e de todas as mais de seus Contos, do Conselho de Sua Mag.<sup>de</sup>, e seu Esmer mor, Geral, e Reformador da dita Congregação. Axi por elle dito R.<sup>mo</sup> P.<sup>e</sup> Geral, q' prez.<sup>ze</sup> estava, perante min fr. (N.) seu Secretario, e das testemunhas abaixo nomeadas, e asinadas, foi dito, que elle em virtude do Breue de Motu proprio do Summo Pontifice Pio V. de felix recordação, que começa: Debitum; expedido a favor dos P.<sup>es</sup> Dominicanos, no anno de 1571. do qual Breue gozava a sobre dita nosa Congr.<sup>am</sup>, em virtude da amplissima cōmunição de todas as graças, e privilegios concedidos a quaesquer Ordens, pela Bulla que a seu favor concedeo o Papa Gregorio Xij. cujo original se conserva no d.<sup>o</sup> Mosteyro; foi dito que elle R.<sup>mo</sup> P.<sup>e</sup> Geral auctoritate Apostolica que nesta parte l<sup>ee</sup> era concedida, creava, constituia, e deputava, como de facto creou, constituiu, e deputou em publico Notario Ap.<sup>co</sup> perpetuo da dita Congregação ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> fr. (N.) fiteo professo da

da mesma Congregação por l<sup>er</sup>e constar de sua sufficiencia, fidelidade, virtude, e mais partes pera bem, e fielmente exercitar o dito officio, e o aprovava por idoneo, e com legitima sufficiencia, e capacidade pera o tal exercicio, o que fará na quella forma, modo, e maneyra, que no sobredito Breve do Papa Pio 5.<sup>o</sup> se contém: o que o dito R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> frey (N.) que outro si prezente estava prometeo fazer, cumprir, e em tudo goardar o direyto às partes sob cargo do juramento, que por elle N. Rm.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Geral l<sup>er</sup>e foi dado: em fe do que fez aqui o Sinal publico, de que seavia de uzar, em todos, e quaesquer documentos, que souvesse de passar em publica forma: o qual Sinal publico se o que abaixo se offerece; de que tudo fis este Auto, estando a todo por testemunhas prezentes o P.<sup>o</sup> frey (N.) e o P.<sup>o</sup> fr. (N.) por elle, e por todos os sobreditos P.<sup>es</sup> assinado. E eu fr. (N.) Secretario de sua<sup>ria</sup> Rm.<sup>o</sup> a escrevi, dia, mez, e anno, ut supra.

Fr. (N.)  
D. Abb.<sup>e</sup> Geral, Es molar mor.

Frey (N.)  
testemunha.

Frey (N.)  
testemunha.

Em test.<sup>a</sup> de verdade



Fr. (N.)

Forma

## Forma da Carta de Notario Apostolico.

~~Genral da Ordem de Cister,~~  
Dom Fr. (N.) Dom Abbade, &c. A todos os R<sup>das</sup> P<sup>es</sup> D<sup>ons</sup> Abb<sup>es</sup>  
e R<sup>das</sup> M<sup>es</sup> Donas Abbadessas, e mais Religiozos, e Religiozas  
de nossa Congr<sup>am</sup>, e obediencia: e bem assi a todas as pessoas Ecclesi-  
asticas, e Seculares, que esta nossa Carta patente virem, eo conheci-  
mento della com direito deua, e seja de pertencer, e seu requerim<sup>to</sup>  
se pedir, saude, e paz em N. S. Jesu Christo, que de todos he verdade<sup>r</sup>  
remedio, e saluacão. Fazemos saber que Nos em virtude das  
Letras Apostolicas dos Papas Pio 5.<sup>o</sup>, Gregorio Xij. a esta  
nossa Carta juntas, eouemos por bem de crear, nomear, eleger, e  
instituir em publico Notario Apostolico ao R<sup>do</sup> P<sup>re</sup>gador Theo-  
logo frey (N.) subdito de nossa obediencia, e monge expressè  
professo da nossa Ordem, por nos constar de sua sufficiencia, e con-  
firmamos de sua virtude, e talento, que bem, e fielmente exercitará  
o dito officio na quella forma, modo, e maneira, que he contido,  
e declarado no sobredito Indulto do Papa Pio 5.<sup>o</sup>: e de facto  
o confirmamos, e eouemos por confirmado, aprouado, colado, e  
investido em perpetuo Notario Apostolico, precedendo (como de  
facto precedeo) seu solemne juramento, que fez em nossas mãos so-  
bre os Santos Evangelhos de fidelidade à Santa Se Ap<sup>ca</sup>, e de in-  
teiramente goardar o direito às partes, e tudo o mais contendo,  
e declarado no sobredito Indulto na forma de sua continencia;  
como

como tudo mais especialmente consta do Auto, que mandamos fazer pelo Secretario de Capitulo geral, que fica em nossa Secretaria, pera a todo o tempo constar da dita nomeação, instituição, e aprovação. Por tanto authoritate ordinaria, de que usamos, e Apostolica, que nesta parte nos é concedida, mandamos em virtude de Santa obediencia a todas, e cada uma das sobreditas pessoas Regulares da nossa Congregação; e bem assim requeremos às defora della da parte da Santa M<sup>te</sup> Igreja, que em observancia das <sup>letras</sup> Apostolicas, reconhecão, e fação ao dito P<sup>re</sup> fr. (N.) por publico Notario Apostolico, e dem inteira fe, e credito a seus escritos, escripturas, e instrumento, que em publica forma, com seu sinal publico passar tocantes aos Mosteyros, e Pessoas Regulares desta nossa Congregação: em certeza do que he mandamos passar a prezente. Dada neste nosso Real Mosteyro de Alcobaca sob nosso sinal, e sello aos... dias do mez de (N.) - E eu fr. <sup>Secretario</sup> (N.) Secretario de Sua Reverendissima a fiz, anno de 1714. <sup>Ante</sup> <sup>me</sup>

*Ante*  
*me*

Forma da Prouizão pera prouimentos  
de Igrejas.

<sup>1</sup> *Genl da Ordem de Cister,*  
D. *N.* (N.) *Dom* Abade, &c. Porquanto por falecimento  
do Padre (N.) que faleceu em hum dos dias deste prezente mez  
de (N.) vagou a Igreja Parochial de S. (N.) da Villa de (N.) dos  
Coutos desta dita Villa de Alcobaça, que é de nosa Apresentação  
*in solidum*, como Donatarios da Coroa. Por confiarmos da su-  
fficiencia, e virtude do P.<sup>e</sup> (N.) clerigo de Missa, que servirá a dita  
Igreja como convem ao serviço de Nosso S.<sup>r</sup>, e bem das almas de seus  
freguezes, e augmento do culto diuino; e por ter a idade, e calidades  
necessarias; o apresentamos na dita Igreja, que é de este Arcebp.<sup>do</sup>  
de Lisboa, assi, e do mesmo modo que a tinha o dito (N.) ultimo pos-  
suidor della: e pedimos ao Illm.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> Arcebispo (ou, ao M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> N.  
Deão, e Cabido da dita Cidade de Lisboa, Sede Archiepiscopal  
vacante) queira confirmar o dito P.<sup>e</sup> (N.) na dita Igreja, e man-  
dar-lhe passar Carta de Collação em forma; declarando como se passou  
em virtude desta nosa Apresentação pera conservação do Direito da  
Coroa, de que somos Donatarios, e deste dito nosso Mosteiro. Por certe-  
za do que he mandamos passar a prezente. Dada neste nosso R.<sup>o</sup> Mo-  
steiro de Alcobaça sob nosso sinal, e sello<sup>o</sup> aos ... domes de (N.). Eu  
fr. (N.) secretario de sua<sup>ria</sup> P.<sup>m</sup> a escrevi, anno de 1714.

D. (N.)  
D. Abbe. g.<sup>al</sup>, &c.  
Prouizão de

Pro=

Selto.

Provizão porque V. Rm. <sup>ria</sup> é por bem de apresentar ao Padre  
(N) em a Igreja de (N) que vagou por falecimento do P. (N)  
ultimo possuidor della.

Sinal fello.

Pa <sup>ria</sup> V. S. Rm. ver. assignar.

Provizão por V. Rm. <sup>ria</sup> far mercei de ~~de~~  
de apresentar ~~de~~ a sua Igreja de (N)  
que vagou por falecimento do P. (N) ultimo possui-  
dor. Esta em a ordem do Sr. N.

Sinal fello.

Pa V. Rm. ver. assignar

Forma da Carta pera os Juizes, e mais  
officiaes das Camaras destas 13. villas dos  
Coutos nas occasioes dos Nascimentos dos  
Principes.

+ El Rey meu Sr

+ Sua Mage<sup>de</sup>, que Deos q<sup>de</sup>, foi servido avizarme em como  
Deos fora servido dar<sup>te</sup> e um Infante (ou Principe;) e  
me manda que o acompanee neste gosto: e assim ordeno a  
V. m<sup>ces</sup>. mandem por tres dias Luminarias, fazendo as mais  
accoes de graças, que em semelhantes occasioes se costumão  
fazer; e obrando o contrario darei conta a Sua Magestade.  
Escrita em Alcobaca em 14. de Junho de 1714.

Villas.

- † 1 - Alcobaca.
- 2 - Pederni<sup>a</sup>.
- 3 - Aljubarrota.
- 4 - S. Martinho.
- 5 - Alvorninha.
- † 6 - Cos.
- 7 - S<sup>ta</sup> Catharina.
- 8 - Cella.
- 9 - Evora.
- 10 - Maiorga.
- † 11 - Selix.
- 12 - Turquel.
- 13 - Alfeizaraõ.

Dr. (N.)  
Dom Abb<sup>e</sup> G<sup>al</sup> Es<sup>er</sup> mor.

Sel<sup>†</sup> lo

Sobrescriptos destas  
Cartas.

Aos Juizes, e mais Officiaes da Camara  
da nossa Villa de ( )  
Aljubarrota. (Alcobaca)  
Do Dom Abb<sup>e</sup> Geral Es<sup>er</sup> mor.

Alcobaca, Cos, Selix, tem um só Juiz: as mais Villas tem dous Juizes — — —

Sobrescriptos das Cartas  
do Reverendissimo.

58.

Ao Summo Pontifice.

Sanctitati Beatissimi Domini nostri  
Papae Clementi Xj.

Nas Cartas do Summo Pontifice se Eá de por o Sello  
manual do Rm<sup>o</sup>, e abaixo o seu Sinal, nesta forma:

Humilis Sanctitatis vestrae filius  
Fr. (N.) Abbas Generalis  
Cisterciensis Ordinis Regni Portugaliae.

---

Aos Cardeais.

Pera o Cardeal Protector do Reyno, ou de N. Congr.<sup>am</sup>

Eminentissimo Domino Cardinali  
Regni Portugaliae (vel, nostrae Congre-  
gationis Cisterciensis) Protectori.

---

Ao Cardeal Datario.

Eminentissimo Domino Cardinali  
Datario (vel, Prodatario.)

---

A qualquer Cardeal.

Por se lá pera differença o seu titulo, nesta forma:

Eminentissimo Domino Cardinali titulo N.

~~Sanctae Crucis in Hierusalem. (seu, titulo~~

~~Quatuor Coronatorum. &c.)~~

*Forma das sobrescriptas das Cartas p.<sup>as</sup> El Rey, e dentro do An.<sup>o</sup>*

A El-Rey nosso S.

A El-Rey <sup>+ meu</sup> ~~nosso~~ Senhor.

e embaixo:

Do Dom Abbade Geral seu Esm.<sup>or</sup> Mor. e do seu  
Concelho.

A El-Rey nosso S.<sup>o</sup> nos Tribunais.

A El-Rey <sup>+ meu</sup> ~~nosso~~ Senhor.

No Tribunal do Paço.

No Tribunal da Conciencia.

No Tribunal do Conselho de Guerra.

Na Junta dos Tres Estados.

No Conselho Ultramarino.

No Tribunal do Comercio.

Raynha.

A Raynha Nossa Sr.<sup>a</sup>

Principe. <sup>+ do Brazil</sup>  
Ao Serenissimo Principe Dom (N.) -

Infante.  
Ao Serenissimo Infante Dom (N.) -

Infantas.  
A Serenissima Infanta Dona (N.) -

Nuncio.  
Ao Eminentissimo S. (N.) Cardeal  
Nuncio e Legado à Laterã, nestes Reynos,  
e Senhorios de Portugal. <sup>Aff sendo Cardeal Legado  
em do Excellmo. Nuncio  
de Portugal</sup>

Inquizidor Geral. <sup>Arcebispos, e Bp<sup>os</sup></sup>  
Ao Illm.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> Arcebispo (ou Bispo) de  
(tal parte) do Conselho de Sua Mag.<sup>de</sup> <sup>+ El Rey meu Sr</sup> +  
<sup>Ao Arcebispo  
de Braga  
Ao Illm.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup>  
Sr Arcebispo  
Primo, Senhor  
de Braga.</sup>

Inquizidor Geral.  
Ao Illm.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> Arcebispo (ou Bispo)  
Inquizidor Geral - &c.

Bispo de Coimbra.  
Ao Illm.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> Bp.<sup>o</sup> Conde, do Cons. de S. Mag.<sup>de</sup> <sup>+ El Rey meu Sr</sup>

Cabido.

Aos R<sup>dos</sup> S<sup>rs</sup> Deam, e Cabido da ~~Santa~~  
Se de Lisboa. (ou, de Coimbra.)

Duques, Marquezes, Condes.

<sup>Excelentissimo</sup>  
Ao Duque do Cadaval.

+ <sup>Excelentissimo</sup>  
Ao Marquês de (tal parte.)

Ao Conde de (tal parte.)

Dezembargadores do Paço.

A (N.) do Conselho de Sua Mag<sup>de</sup>  
e seu Dezembargador do Paço. <sup>+ El Rey meu Sr</sup>

Aos mais Dezembargadores.

Ao Doutor (N.) Dezembargador dos  
Agravos da Caza da Suplicação na  
Corte de Lisboa. (ou, do Porto.)

Aos Juizes da Coroa, e Dezembargadores, que  
não são do numero.

Ao Doutor (N.) Juiz da Coroa, e do Dezem-  
bargo de Sua Mag<sup>de</sup>. <sup>+ El Rey meu Sr</sup> (e não for Juiz da Coroa,  
sõmente: do Dezembargo de Sua Mag<sup>de</sup>.)

+  
Quando o sobri  
escrib da carta  
se quiser q' al  
gum fidalgo  
q' seja creado  
de El Rey ou  
tenha officio na  
cassa real se  
peru nesta for  
ma. D.g.

Ao Marques  
Choromo ma  
de El Rey meu  
Senhor. e final  
m<sup>te</sup> Lda) at  
uery q' de fal  
ar em El Rey ou  
em cartas prouis-  
dy ou de Breve  
crib sempre  
de Escrevera  
El Rey meu Sr

Aos Corregedores, Provedores, e Juizes defora.

60 //

Ao Doutor (N.) com o seu titulo, &c.

Aos Fidalgos, que não são titulares, nem da 1.<sup>a</sup> classe,  
e pessoas nobres do Habito, seporã :

A (N.) Cavaleiro professo do Habito de Christo,  
ou, da Ordem de Christo, ou de SanTiago, &c.

### Sobrescriptos p.<sup>a</sup> a Religião.

Aos Diffinidores, Visitadores, Abbades, Confessores  
de Religiozas, Procuradores Gerais, actuais, ou que  
o forão, seporã :

Ao M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> fr. (N.) &c.

E' aos mais sómente :

Ao Padre fr. (N.) &c.

Aos Feytores, e Capellães.

Ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> fr. (N.) &c.

Aos Priores das Cezas, e Officiais, Superiores, Pre-  
zidentes, Porteiros, e aos mais Religiozas :

Ao Padre fr. (N.) &c.

Ao Prior de Alcobaça.

Ao M<sup>to</sup> R<sup>do</sup> P<sup>re</sup> fr. (N.) Prior, &c.

---

Aos Doutores, e Mestres o seu titulo) sómente.

Ao Doutor fr. (N.) -

Ao P<sup>re</sup> Mestre fr. (N.) -

---

Abadesas.

A Religioza M<sup>re</sup> (N.) Dona Abb<sup>a</sup> &c.

As Religiozas, sómente:

A M<sup>re</sup> (N.) no nosso Mostr.<sup>o</sup> de (N.) -

---



Forma de como se Eão de por os sobre  
escritos nas cartas, pera os Religiozos  
da Ordem -

61..

*Pera o Rm.º P.º Geral, que actualmente governa.*

Ao Rm.º S. Dom Abb.º Geral da Congrega-  
ção de S. Bernardo, do Conselho de S. Mag.º,  
e seu Esmer mor.

*Pera os P.ºs que acabaraõ de ser Geraes, e o tem sido.*

Ao nosso Rm.º P.º fr. (N.) +

D.º Religiozo  
D.º Pedro B.º al  
Seru.º de Elmo  
ser mor.

*P.º os P.ºs Dons Abb.ºs actuaes de S. Joã de Tarouca,  
Salzedas, S. Pedro, S. Cristouã, e Tiaens.*

Ao Rm.º P.º Dom Abb.º do nosso Most.º de (N.)  
e Prelado ordinario em seu destrito.

Ao Rm.º B.º  
fr. (N.) Esmer  
ser mor de El  
Rey meu senhor

*P.º o P.º Dom Abb.º de Bouro.*

Ao Rm.º P.º D. Abb.º do nosso Most.º de S. Ma.  
de Bouro, Senhor, e Capitaõ mor de seus coutos.

do  
nosso ch.º de  
nossa S.º e Co  
de Bouro.

*P.º o P.º Dom Abb.º de Odiuellas.*

Ao Rm.º P.º D. Abb.º dos Religiozos do nosso  
Real Mosteiro de S. Denis de Odiuellas.

D.º Religiozo  
ser Cronista mor  
deste Rey no.

Ao Rm.º P.º fr. N.  
Cronista mor de  
El Rey meu ser  
no nosso ch.º de  
N.

Pa os Pes Dons Abb<sup>es</sup> do Most<sup>o</sup> do Desterro,  
Ceica, Maceiradaõ, e Aguiar -

Ao Rm<sup>o</sup> P<sup>e</sup> D. Abb<sup>e</sup> do nosso Most<sup>o</sup> de (N.)

Pa os Religiozos que são Lentes, ou Conductarios  
na Vniuersidade de Coimbra -

Ao Rm<sup>o</sup> P<sup>e</sup> M<sup>e</sup> e D<sup>or</sup> fr. (N.) g<sup>o</sup> D<sup>s</sup>, Lente  
da Vniuersidade de Coimbra, &c. No nosso  
Real Collegio de S. Bernardo.

Pa os Pes que forão Abb<sup>es</sup> <sup>+ Religiozos de que forão</sup> P<sup>riores</sup> de Alcobaça,  
e Celareiros mores, Confessores das freiras, P<sup>riores</sup>,  
e pera os que tem 40. annos de habito -

Ao M<sup>o</sup> R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> fr. (N.) no nosso Most<sup>o</sup> de (N.) -

Pa os Pes Feitores, e P<sup>riores</sup> que acabarem de  
Cazas piquenas, e Capellaes de Freyras -

Ao R<sup>do</sup> P<sup>e</sup> fr. (N.) feitor, ou Capellaõ, das  
Religiozas do nosso Mosteyro de (N.) -

Pa os Religiozos que não tem tido ainda Lugares  
na Ordem, e não tem quarenta annos de habito -

Ao P<sup>e</sup> fr. (N.) Monge de S. Bernardo, no  
nosso Mosteyro de (N.) -

Pa

*2<sup>a</sup> - os Religiozos que são ainda Professos -*

62 //

*A fr. (N.) Monge professo da Ordem de São  
Bernardo, na Nouiciaria do nosso Mostr.  
de (N.) -*

*Pera os Barbatos -*

*Ao Irmão fr. (N.) no nosso Mostr.º de (N.) -*

*Pera as Abbadessas -*

*A M<sup>to</sup> Religioza M.<sup>e</sup> (N.) Donna Abb.<sup>a</sup> do  
nosso Mostr.º de (N.)*

*2<sup>a</sup> - as Abb.<sup>as</sup> de Nazareth, e Taboza -*

*A M<sup>to</sup> Religioza M.<sup>e</sup> Soror (N.) Abb.<sup>a</sup> da Reco-  
leta do nosso Mostr.º de (N.) -*

*2<sup>a</sup> - as Religiozas que já foram Abb.<sup>as</sup>*

*A M<sup>to</sup> Relig.<sup>a</sup> M.<sup>e</sup> (N.) no nosso Mostr.º de (N.) -*

*2<sup>a</sup> - as Relig.<sup>as</sup> q foram Abb.<sup>as</sup> nos dous Mostr.<sup>os</sup> recoletos -*

*A M<sup>to</sup> Relig.<sup>a</sup> M.<sup>e</sup> Soror (N.) na Recoleta do nosso  
Mostr.º de (N.) -*

*2<sup>a</sup> - todas as mais Relig.<sup>as</sup> que não tem sido Abb.<sup>as</sup>*

*A M.<sup>e</sup> (N.) Religioza no nosso Mostr.º de (N.) -*

*2<sup>a</sup> - as Recoletas que não tem sido Abb.<sup>as</sup>*

*A M.<sup>e</sup> Soror (N.) Relig.<sup>a</sup> no nosso Mostr.º da Recoleta  
de (N.) -*

Forma do tratamento, que nas Cartas  
que escreue o P.<sup>e</sup> Geral se Eã de dar aos  
Religiozos da Ordem; e as que estes es-  
creuerem ao P.<sup>e</sup> Geral -

Ao Rm.<sup>o</sup> S. D. Abb.<sup>e</sup> Geral que actualm.<sup>te</sup> prezide:  
Vossa Senhoria Reverendissima -

Aos Padres que acabarem de Geraes -  
Vosso Rm.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup>? Vossa Rm.<sup>a</sup>

Aos P.<sup>es</sup> Dons Abb.<sup>es</sup> actuaes -  
Rm.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> D. Abb.<sup>e</sup>? Vossa Rm.<sup>a</sup>

Aos Conductarios, e Lentas da Vniuersid.<sup>e</sup>  
Rm.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup> e Dor?<sup>e</sup> Vossa Rm.<sup>a</sup>

Aos Doutores, Mestres em Theologia, e Philosophia,  
Prior de Alcobaça, e Celareiro mor do dito Most.<sup>o</sup>  
que actualmente for, e aos P.<sup>es</sup> q' acabarem de Abb.<sup>es</sup>  
Vossa Paternidade m.<sup>o</sup> reverenda -

Aos Confessores das Freyras, Priores das Cazas,  
e aos P.<sup>es</sup> de quarenta annos de Eabito -  
Vossa Paternidade -

A todos

63

A todos os mais Religiozos da Congregação, q' não  
tiuerem os Lugares acima nomeados pela sua Seria.  
Vossa reverencia.

Aos Professos da Nouiciaria.  
Vossa caridade.

Aos Barbatos.  
Vós, irmão. E quando escreuendo se afinar o P.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup>  
dirã: Vosso irmão. Sr. (N.) -

As Abb.<sup>as</sup> actuaes, e as que o tem sido.  
Vossa Senhoria.

As Abb.<sup>as</sup> de Nazareth, e Taboza, q' são as recoletas.  
Vossa reverencia.

A todas as mais Religiozas.  
Vossa merce.



Forma



















68.







70 "











# I N D E X

73

- ~ Forma dos principios de todas as Prouizões, que manda passar o Rm.<sup>o</sup> no tocante a seus titulos. — — — — fol. 3.
- ~ Prouizão pera o P.<sup>e</sup> Procurador Geral de Lisboa. eleito em Capitulo Geral. — — — — fol. 4.
- ~ Segunda Prouizão *vagando o sobredito Lugar.* — fol. 5. vs.<sup>o</sup>
- ~ Procuração pera o P.<sup>e</sup> Procurador Geral do Porto — fol. 6.
- ~ Prouizão pera os Dons Abb.<sup>es</sup> dos Most.<sup>os</sup> de Monges eleitos em Capitulo Geral. — — — — fol. 6. vs.<sup>o</sup>
- ~ Prouizão pera Abb.<sup>es</sup> eleitos em Capitulo Geral, estando ausentes do mesmo Capitulo. — — — — fol. 7.
- ~ Prouizão pera o D. Abb.<sup>e</sup> Reytor do Collegio de Coimbra. fol. 8.
- ~ Prouizão q<sup>a</sup> o Rm.<sup>o</sup> logo no principio do seu triennio Eá de <sup>dar</sup> m.<sup>a</sup> aos P.<sup>es</sup> Confessores das Religiozas, pera saberem as clauzulas, q<sup>as</sup> Eáo de ter as Criadas do Mosteiro, e particulares — fol. 8. vs.<sup>o</sup>
- ~ Forma do Despacho das Peticões, que fazem as Religiozas ao R.<sup>mo</sup> pera l<sup>he</sup> dar Criadas. — — — — fol. 9. vs.<sup>o</sup>
- ~ Prouizão pera os P.<sup>es</sup> Confessores dos Most.<sup>os</sup> de Religiozas eleitos em Capitulo Geral. — — — — fol. 10.
- ~ Prouizão pera o P.<sup>e</sup> Confessor de Religiozas, que faz de xisten-  
cia do Lugar, em que foi prouido. — — — — fol. 10. vs.<sup>o</sup>

- ~ Prouizão pera os P<sup>es</sup> Feitores dos Most<sup>ros</sup> de Relig<sup>as</sup> fol. ii.
- ~ Prouizão pera os Capellaes dos Most<sup>ros</sup> de Relig<sup>as</sup> — fol. ii.vi<sup>o</sup>.
- ~ Prouizão pera os Capellaes de Odiuellas. — — fol. 12.
- ~ Prouizão de Férias dada aos D<sup>ors</sup> M<sup>es</sup> e Colligiais de  
Coimbra, na occasião de Capitulo Geral. — — fol. 12.vi<sup>o</sup>.
- ~ Prouizão pera os Relig<sup>os</sup> asistentes nos Most<sup>ros</sup> de Relig<sup>as</sup>,  
os quais se mudão na occasião de Capitulo Geral. — fol. 13.
- ~ Prouizão pera os Relig<sup>os</sup>, que são mudados por culpas, fora  
da occasião de Capitulo Geral. — — — fol. 13.vi<sup>o</sup>.
- ~ Prouizão ordinaria das mudanças dos Monges. — fol. 14.
- ~ Prouizão pera Leytor de Theologia Moral, ou Especulativa: 14.vi<sup>o</sup>.
- ~ Prouizão pera os P<sup>es</sup> Passantes eleitos em Diffinitorio, p<sup>a</sup>.  
~~orago~~ Collegio de Coimbra. — — — fol. 15.
- ~ Prouizão pera quando hum Relig<sup>o</sup> vay em lugar de outro. fol. 16.
- ~ Prouizão pera os P<sup>es</sup> Pregadores, e seus privilegios. — fol. 16.vi<sup>o</sup>.
- ~ Carta que se dá aos Religiozos pera alcançarem Licença  
do Arcebispo, ou Bispo, p<sup>a</sup>. Pregarem, e Confessarem — fol. 17.
- ~ **Segunda Carta em Latim ao mesmo intento.** — fol. 17.vi<sup>o</sup>.
- ~ Forma da Nomeação, que o Rm<sup>o</sup> faz a sua Mag<sup>de</sup> da p<sup>ca</sup>  
que é de servir em sua aux<sup>ca</sup>. o cargo de Escoler Mor. — fol. 18.vi<sup>o</sup>.
- ~ Carta de Apresentação do Officio de Escriuão da Escolaria: 19.
- ~ Carta de Mercearia, quando vaga. — — fol. 19.vi<sup>o</sup>.
- ~ Carta de Privilegio q<sup>e</sup> se dá aos Officiais, q<sup>e</sup> seruem o Most<sup>ro</sup>. — 20.

- ~ Carta de Editos quando por morte do Proprietario senão pede Apresentação, ou quem a pede não for filho seu. fol. 21. v.º
- ~ Carta de Nomeação de Promotor fiscal da Justiça. fol. 22. v.º
- ~ Procuração pera se tirarem da Alfandega de Lisboa as Vestidorias, q̄ vierem por conta, e risco do Mosteyro. — fol. 23.
- ~ Carta testemunhael pera quem leuar a fruta, ou outros mimos às Pessoas Reais, p.º não pagar Siza, nê Portage. fol. 23. v.º
- ~ Carta Pastoral pera se publicar antes da elleição de futura Abbadessa. — fol. 24.
- ~ Prouizaõ de elleição de Abb.ª feita por Cõmissarios. fol. 24. v.º
- ~ Prouizaõ pera Educandas. — fol. 25. v.º
- ~ *Condições que trazem os Breves Pontificios pera as meninas educandas nos Mosteyros. — fol. 26. v.º*
- ~ Prouizaõ pera se tirarem Inquirições a Nouiços. fol. 27. v.º
- ~ *Forma do modo com q̄ se Eá de processar nas Inquirições dos Nouiços. — fol. 28.*
- ~ Prouizaõ na aceitação de Nouiços, p.º tomarẽ o Habito. fol. 30.
- ~ Forma da Prouizaõ em cazo particular q̄ o Rm.º queira mandar examinar algum sojeito, e lançarõ o Habito. fol. 30. v.º
- ~ *Prouizaõ pera Nouiças. — fol. 31.*
- ~ Prouizaõ pera Nouiças entrando em lugar supernumerario com Breue. — fol. 32.
- ~ Prouizaõ em q̄ o Rm.º dá Lic.ª a alguma Relig.ª p.º Eir aos banhos das Caldas. fol. 33.

~ Prouizaõ pera se Lançar fora do Mostro de Religiozas alguma pessoa, que entra por engano, e dolo. — fol. 33. v.º

*Censuras* — *Forma de proceder com censuras ecclesiasticas.* — fol. 34. v.º

~ *Forma da Carta Monitoria* — fol. 35. v.º

~ *Forma da Carta Declaratoria* — fol. 37. v.º

~ *Forma da Carta de Departicipantes* — fol. 39.

~ *Forma da Carta de Interdito* — fol. 40.

~ *Forma da Carta de Cessatio à diuinis* — fol. 41. v.º

~ Prouizaõ pera os Religiozos, q' se formão D<sup>ors</sup> à sua custa, cobrarem a Contribuiçãõ. — fol. 42. v.º

~ Prouizaõ p.<sup>a</sup> cobrança da Contribuiçãõ dos Doutoram. — fol. 43.

~ Apresentação de Executor. — fol. 44.

~ Prouizaõ da Ouvidoria. — fol. 44. v.º

~ Prouizaõ pera se eleger Juiz Conservador. — fol. 45.

~ Procuraçãõ pera o P.<sup>o</sup> Procurador Geral de Roma. — fol. 46.

~ *Copia de uma Procuraçãõ p.<sup>ar</sup> q' foi pera Roma sobre a ellenaçãõ do Mostro de Cellas* — fol. 47.

~ Prouizaõ do Letrado do Mostro, ou de toda a Congr.<sup>am</sup> — fol. 48.

~ Prouizaõ pera qualquer Relig.<sup>o</sup> Procurador p.<sup>ar</sup> — fol. 49.

~ Prouizaõ pera quando em algum Mostro de Religiozas se queira fazer alguma Capella particular de Missas — fol. 50.

~ Carta que se dá a algum Religiozo, q' vay na Companhia de algum Bispo, pela qual partecipa dos Suffragios da Ordẽ. Si.

Forma

- ~ Forma de Dimissoria pera os expulsos da Religiao - fol. 52.
- ~ Segunda forma de Dimissoria p. os mesmos expulsos. - fol. 53. vs.
- ~ Creação de Notario Apostolico - — — — — fol. 54. vs.
- ~ Carta patente de Notario Apostolico. — — — — fol. 55. vs.
- ~ Prouizaõ pera prouimento de Igrejas. — — — — fol. 56.
- ~ Carta pera os Juizes, e mais Officiaes das Camaras destas Villas dos Coutos nas occasioes dos nascim. dos Principes. - 57. vs.
- ~ Sobrescriptos particulares das Cartas, q̄ escreue o Rm<sup>o</sup> - 58. e 61.
- ~ Forma do tratamento, que nas Cartas que escreue o P<sup>e</sup> Geral se eá de dar aos Religiozos da Ordem : e as que estes escreuem ao P<sup>e</sup> Geral — — — — fol. 62. vs.
- ~ Forma de como se eá de por os Sellos nas Prouizoões, Pastoraes, Siuro das Actas dos Capitulos, e Juntas, e nas Cartas. — — — — fol. 63. vs.



76















